

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Regido pela Lei nº 14.133/2021</b>	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>28/03/2024</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>09:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>



FOLHA: 02  
PROC. 32/2024  
RUBRICA: 08

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor Contábil	
<p><b>ASSUNTO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Projeto Básico, devidamente autorizado pelo órgão Conveniente. Desta forma, solicitamos a dotação orçamentaria por onde correrá a despesa.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> <b>PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS</b> Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 04/03/2024	Emitido em: 04/03/2024  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____  _____ Ass/Carimbo



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL LOCALIZAÇÃO NACIONAL

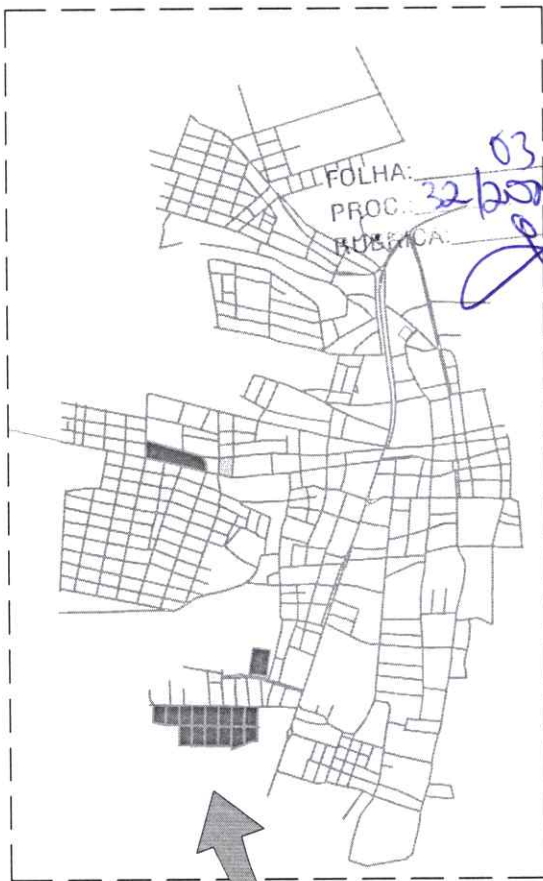
TRECHO 2 INICIANDO NO POV. RASPADOR COM FINAL NO POV. TRÊS BARRAS.

TRECHO  
EXT: 18.768,00M

INÍCIO DO TRECHO  
POV. RASPADOR  
S 6°33'39,75" W 43°4'56,07"

FIM DO TRECHO  
POV. TRÊS BARRAS  
S 6°39'4,12" W 43°8'14,99"

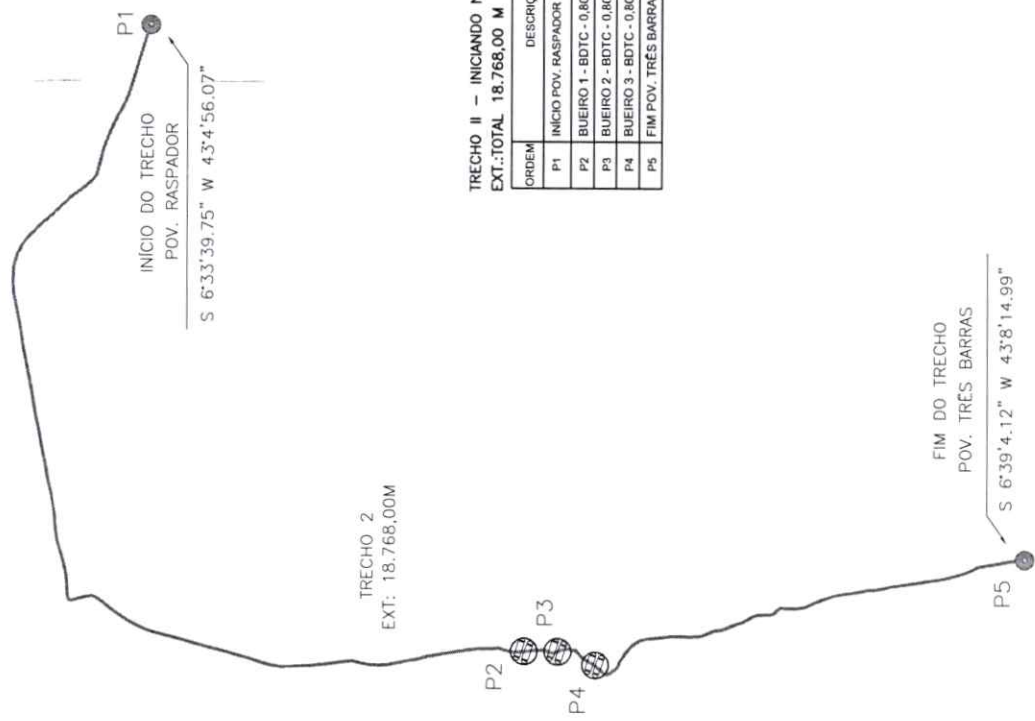
SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA  
S 6°45'15,04" W 43° 1'34,12"



FRANKNILVA  
Assinado de forma  
eletrônica por  
FRANKNILVA VIEIRA  
SILVA/660801852 MATOS  
53  
PRANCHA: 01/20

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	

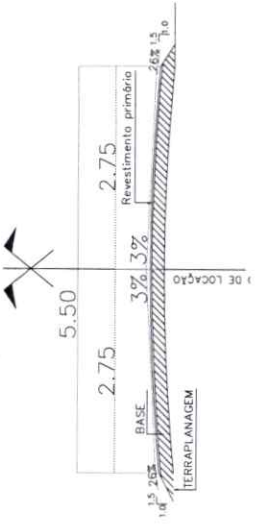
LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



TRECHO II - INICIANDO NO POV. RASPADOR COM FINAL NO POV. TRÊS BARRAS.  
EXT.:TOTAL 18.768,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/IBAD-68
P1	INICIO POV. RASPADOR	6°43'38.65"S 43°12'1.25"W
P2	BUEIRO 1 - BDTIC - 0.80 CM (IMPLANTAR)	6°39'9.36"S 43°4'50.88"W
P3	BUEIRO 2 - BDTIC - 0.80 CM (IMPLANTAR)	6°36'15.67"S 43°8'49.36"W
P4	BUEIRO 3 - BDTIC - 0.80 CM (IMPLANTAR)	6°36'21.45"S 43°8'52.56"W
P5	FIM POV. TRÊS BARRAS	6°38'4.12"S 43°8'14.99"W

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

FOLHA: 04  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: [Signature]

**FVSM**

FRANQUILVA  
VIEIRA MATOS  
SILVAG60801852 MATOS  
53

---

PRANCHA: 02/20

---

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

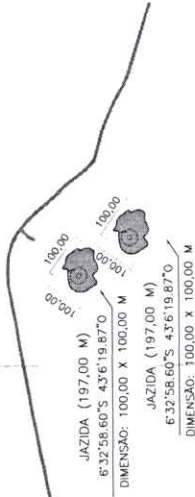
---

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

ESCALA: INDICADA

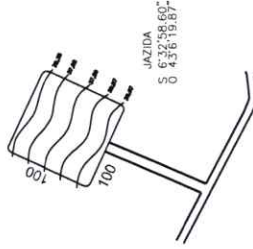
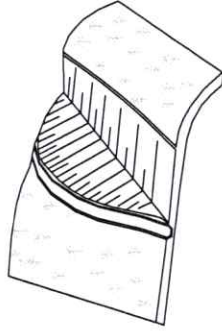
DATA: JAN/2024

MATERIAL DE DESMONTE : SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)



TRECHO 2  
EXT: 18.768,00M

INDICAÇÕES GERAIS	JAZIDA
COORDENADAS N°	POVOADO PASAPUR
LOCALIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO DA JAZIDA
UTILIZAÇÃO	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS PAVIMENTADAS
ESCALA	2:500,00
ÁREA UTILIZÁVEL M²	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÉDIA	0,20
PROPRIETÁRIO	PREFECTURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAU - MA



FOLHA: 05  
PROC.: 32/20  
RUBRICA:



FRANCHA: 03/20  
FRANKNIELVA  
VIEIRA MATOS  
SILVA-660801852  
53

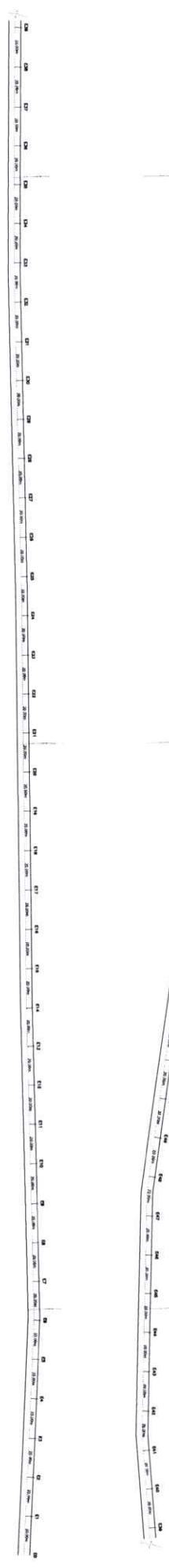
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAU/MA
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAU/MA
TÍTULO:	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA
ESCALA:	INDICADA
DATA:	JAN/2024

JAZIDA E BOTA FORA  
SEM ESCALA

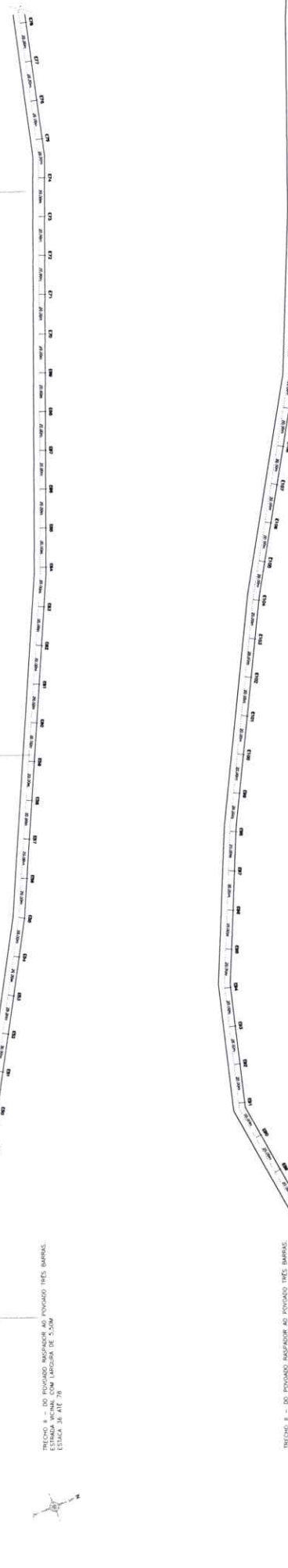


DATA: 06  
 PROJ: 3/2024  
 RUBRICA: 

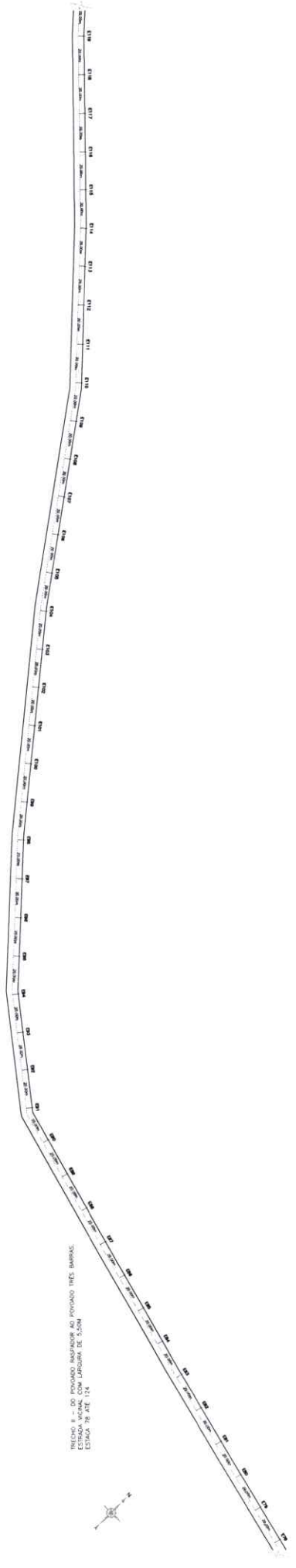
TRECHO II - DO PIVÔTADO BARRAZINHO AO PIVÔTADO TRÊS BARRAS.  
 ESTADADA VIZUAL COM LARGURA DE 5,50M.  
 ESTACA 00, ATE 26.



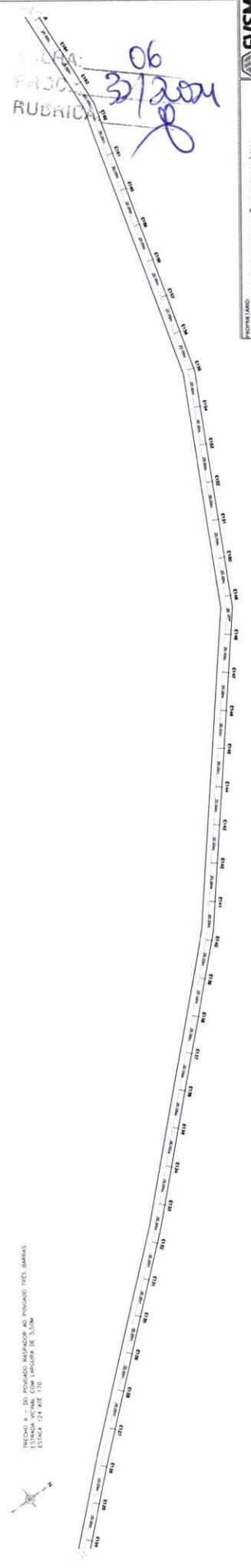
TRECHO III - DO PIVÔTADO BARRAZINHO AO PIVÔTADO TRÊS BARRAS.  
 ESTADADA VIZUAL COM LARGURA DE 5,50M.  
 ESTACA 26, ATE 38.



TRECHO IV - DO PIVÔTADO BARRAZINHO AO PIVÔTADO TRÊS BARRAS.  
 ESTADADA VIZUAL COM LARGURA DE 5,50M.  
 ESTACA 38, ATE 124.



TRECHO V - DO PIVÔTADO BARRAZINHO AO PIVÔTADO TRÊS BARRAS.  
 ESTADADA VIZUAL COM LARGURA DE 5,50M.  
 ESTACA 124, ATE 170.



PREÇO 1 - DO PONDADO BASEADOR AO PONDADO TRÊS BARRAS  
ESTACA 170 ATÉ 217 LARGURA DE 5,50M

PREÇO 2 - DO PONDADO BASEADOR AO PONDADO TRÊS BARRAS  
ESTACA 217 ATÉ 294 LARGURA DE 5,50M

PREÇO 3 - DO PONDADO BASEADOR AO PONDADO TRÊS BARRAS  
ESTACA 294 ATÉ 311 LARGURA DE 5,50M

PREÇO 4 - DO PONDADO BASEADOR AO PONDADO TRÊS BARRAS  
ESTACA 311 ATÉ 328 LARGURA DE 5,50M



FOLHA: 02  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA: [Signature]

**FVSM**  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAAÚ/MA  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAAÚ/MA  
 TÍTULO: ESTAQUEAMENTO

PARTE: 05/20  
 DATA: JAN/2024

FOLHA:   
 PROC: 32/2004   
 RUBRICA:

**FVSM**  
 FUNDACAO VILA SERRA MARINHA  
 PAVIMENTACAO NO MUNICIPIO DE BARAO DO GRAJAU/MA  
 TITULO: ESTADUEAMENTO  
 ESCALA: INDICADA  
 DATA: JAN/2004

RECHOS N.º 1 DO PAVIMENTO BARRADOR AO PAVIMENTO TRES BARBAZES.  
 ESTACA 358,472 ATÉ 411

RECHOS N.º 2 DO PAVIMENTO BARRADOR AO PAVIMENTO TRES BARBAZES.  
 ESTACA 411,472 ATÉ 460

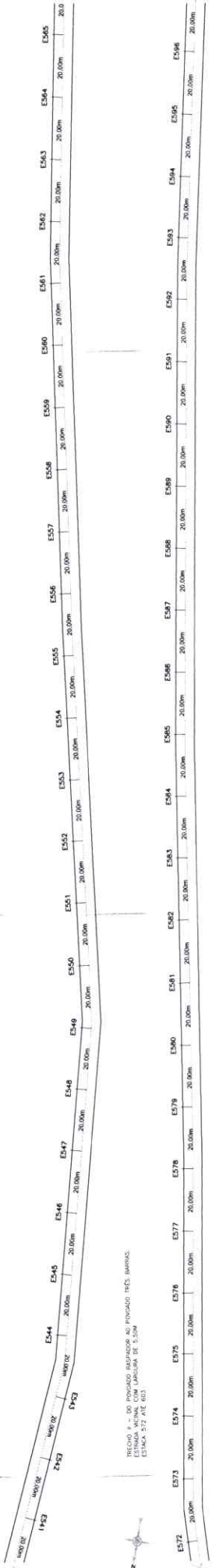
RECHOS N.º 3 DO PAVIMENTO BARRADOR AO PAVIMENTO TRES BARBAZES.  
 ESTACA 460,472 ATÉ 510

RECHOS N.º 4 DO PAVIMENTO BARRADOR AO PAVIMENTO TRES BARBAZES.  
 ESTACA 510,472 ATÉ 541





RECHOS A - DO PAVIMENTO INDICADOR AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA NORMAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 541 ATÉ 572



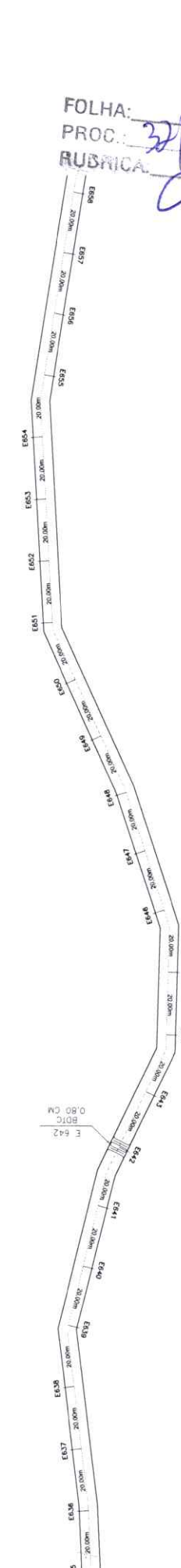
RECHOS B - DO PAVIMENTO INDICADOR AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA NORMAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 573 ATÉ 603



RECHOS C - DO PAVIMENTO INDICADOR AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA NORMAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 604 ATÉ 635



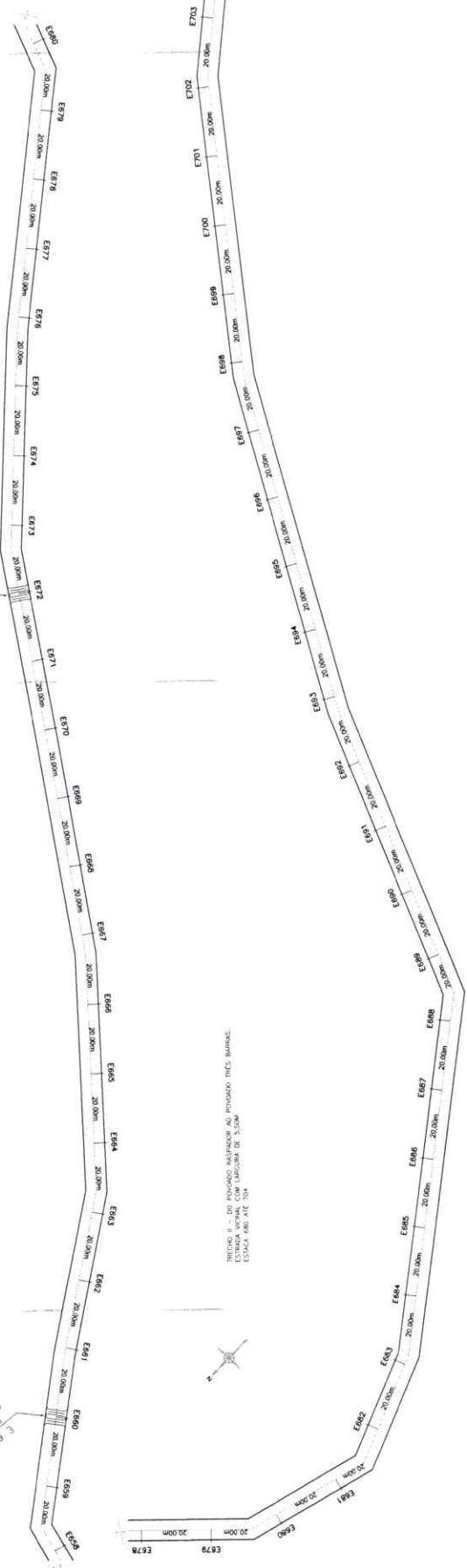
RECHOS D - DO PAVIMENTO INDICADOR AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA NORMAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 636 ATÉ 668



FOLHA: 08  
PROC.: 37/2024  
RUBRICA: [Signature]

TRECHO I - DE PAVIMENTO BARRAS AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTADA 658 ATÉ 680

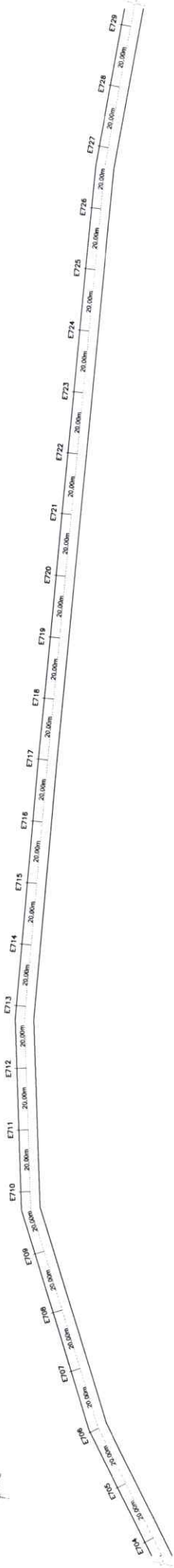
PC 0,80  
E 560



TRECHO II - DE PAVIMENTO BARRAS AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTADA 680 ATÉ 704

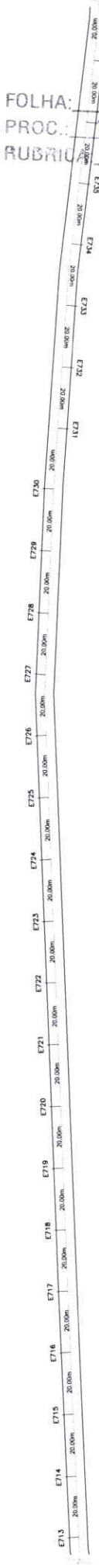
TRECHO III - DE PAVIMENTO BARRAS AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTADA 704 ATÉ 713

PC 2,00  
E 560



TRECHO IV - DE PAVIMENTO BARRAS AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTADA 713 ATÉ 740

PC 2,70  
E 560



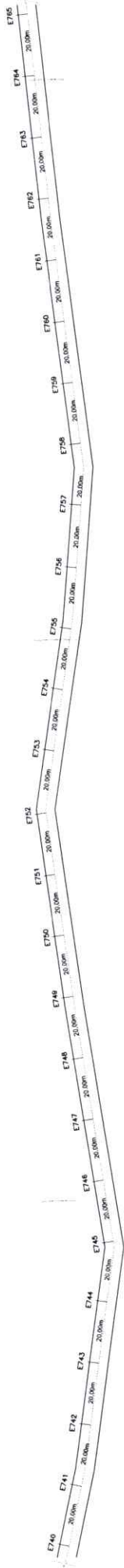
FOLHA: 08  
PROC.: 321/2004  
RUBRIC: 8

**FVSM**  
FUNDACÃO VILA SERRANA  
RUA SERRANA, 100 - JARDIM SERRANA  
13.130-000 - RIBEIRÃO GRANDE - SP

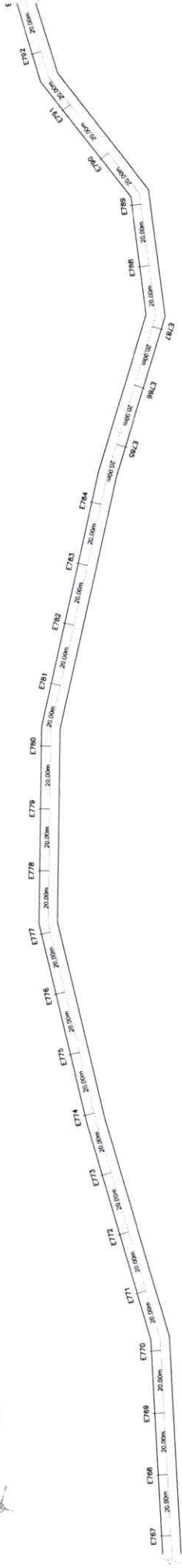
PROJETO: PAVIMENTO MUNICIPAL DE BARRÃO DO GRAAÚ/MMA  
MUNICÍPIO: BARRÃO DO GRAAÚ - SP  
DATA: 08/20  
AUTOR: FVSM  
REVISOR: FVSM  
APROVADO: FVSM

ESCALA: INDICADA  
DATA: JAN/2024  
TÍTULO: ESTACQUEAMENTO

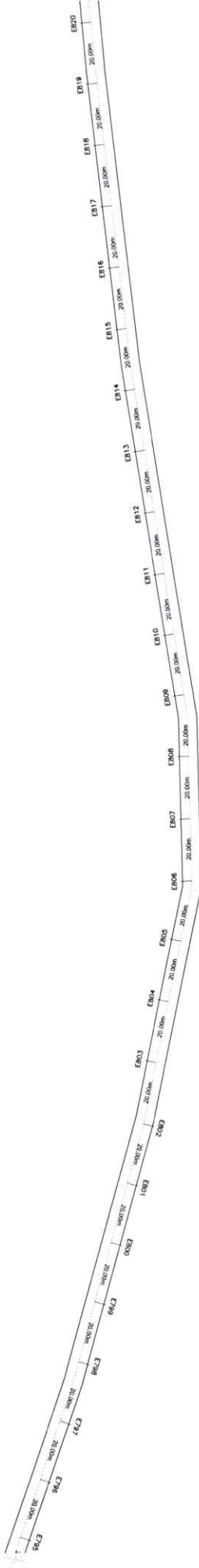
TRECHO II - DO PAVIMENTO BASTANTE AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 734 ATÉ 741



TRECHO II - DO PAVIMENTO BASTANTE AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 742 ATÉ 754



TRECHO II - DO PAVIMENTO BASTANTE AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 754 ATÉ 821

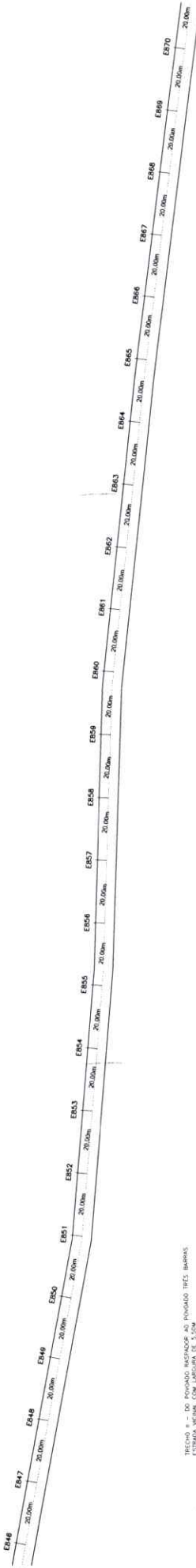


TRECHO II - DO PAVIMENTO BASTANTE AO PAVIMENTO TRÊS BARRAS.  
ESTRADA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 821 ATÉ 846

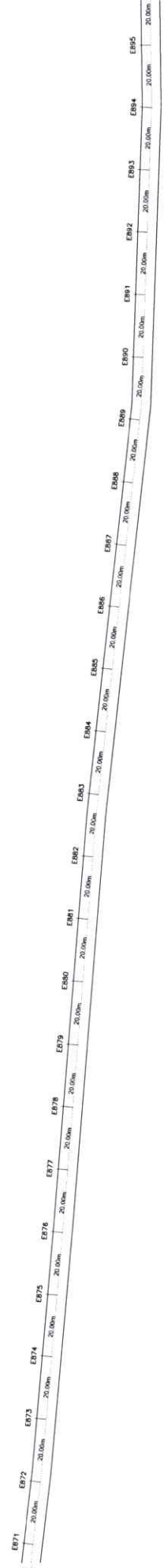
FOLHA: 32/200  
PROC: 32/200  
RUBRICA: 32/200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAAÚ/MA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAAÚ/MA	DATA: 09/20 ESCALA: 1/200
INDICADA: ESTÁQUEAMENTO	DATA: 09/20 ESCALA: 1/200

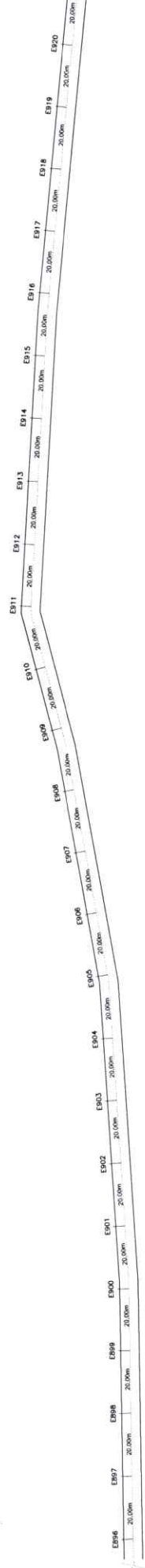
TRECHO II - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRILAS BARRAS.  
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 848 ATÉ 921



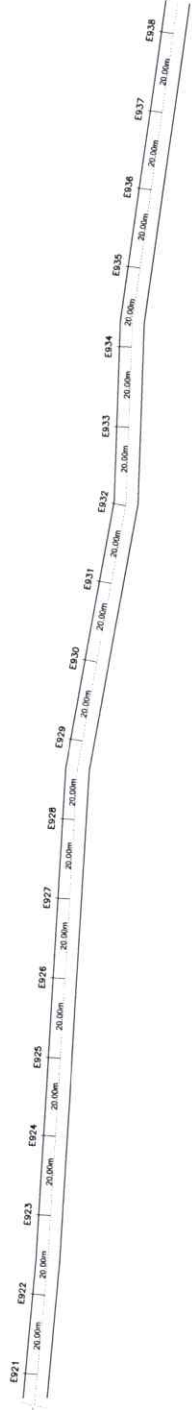
TRECHO III - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRILAS BARRAS.  
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 921 ATÉ 994



TRECHO IV - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRILAS BARRAS.  
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 994 ATÉ 1021

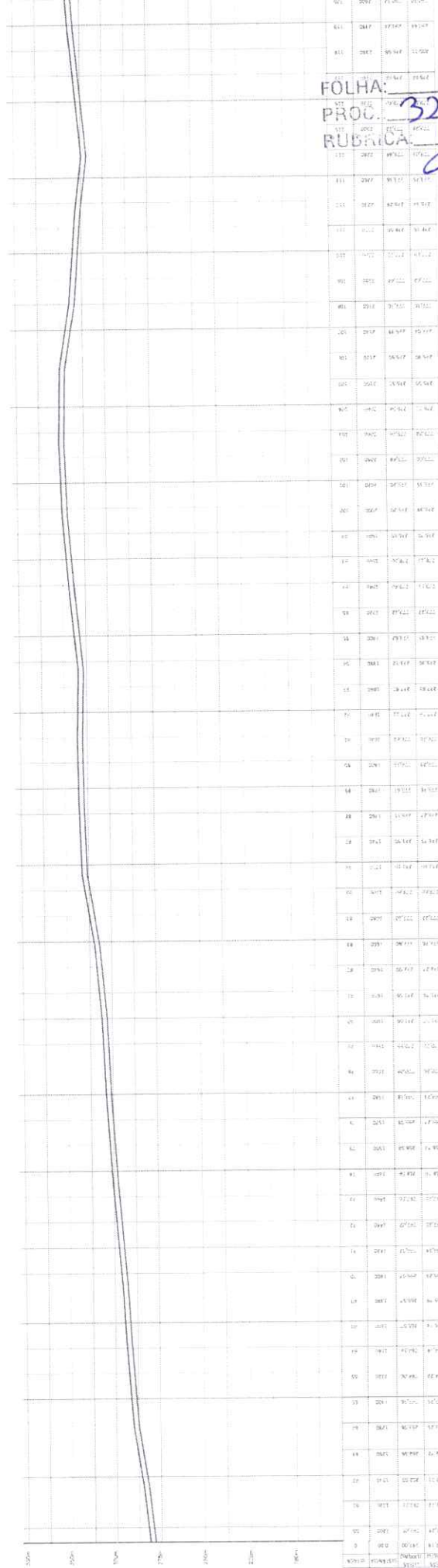
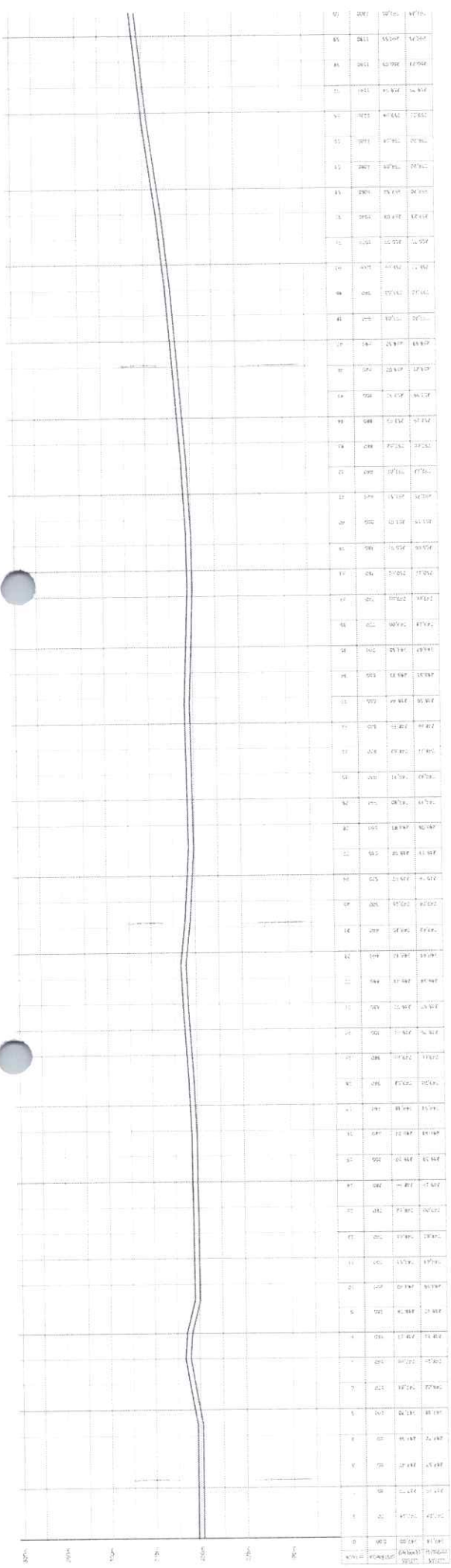


TRECHO V - DO PAVIMENTO ASFALTADO AO PAVIMENTO TRILAS BARRAS.  
ESTADIA VERTICAL COM LARGURA DE 5,50M  
ESTACA 1021 ATÉ 1038



ESCALA: 1:200  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*  
32/2008

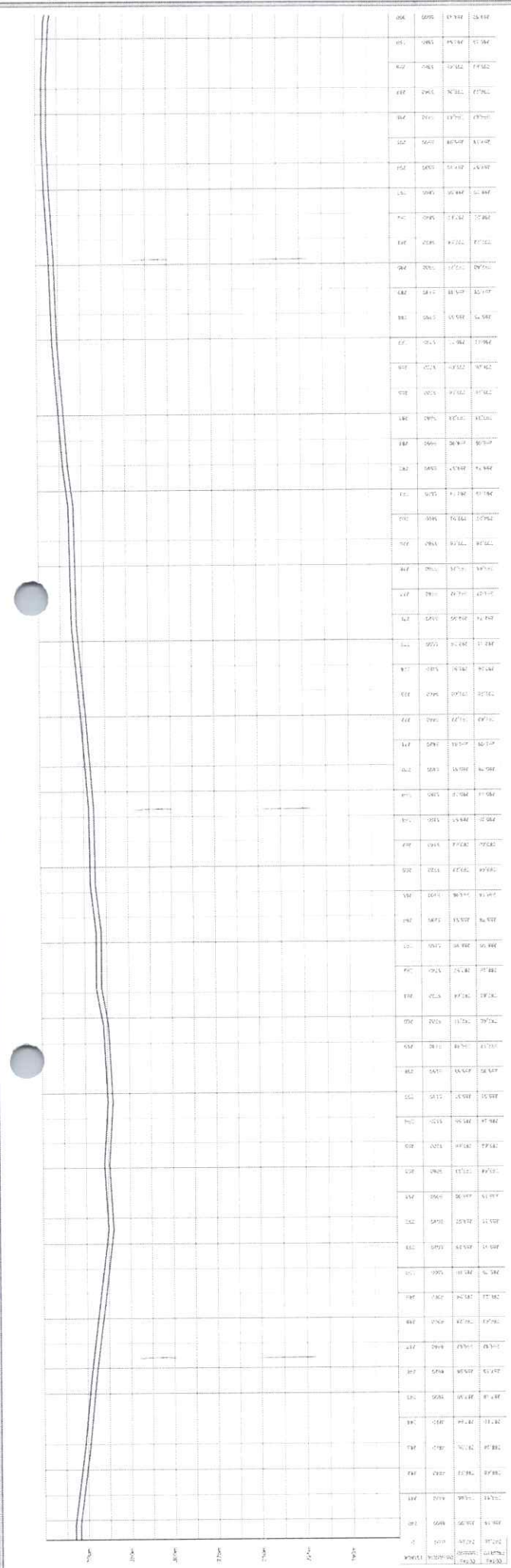
**FVSM**  
FUNDACÃO VIANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAAÚ/MA  
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAAÚ/MA  
TÍTULO: ESTAJAMENTO  
PLANTAS: 10/20  
DATA: 32/2008  
ESCALA: INDICADA  
INDICADA: JAN/2024



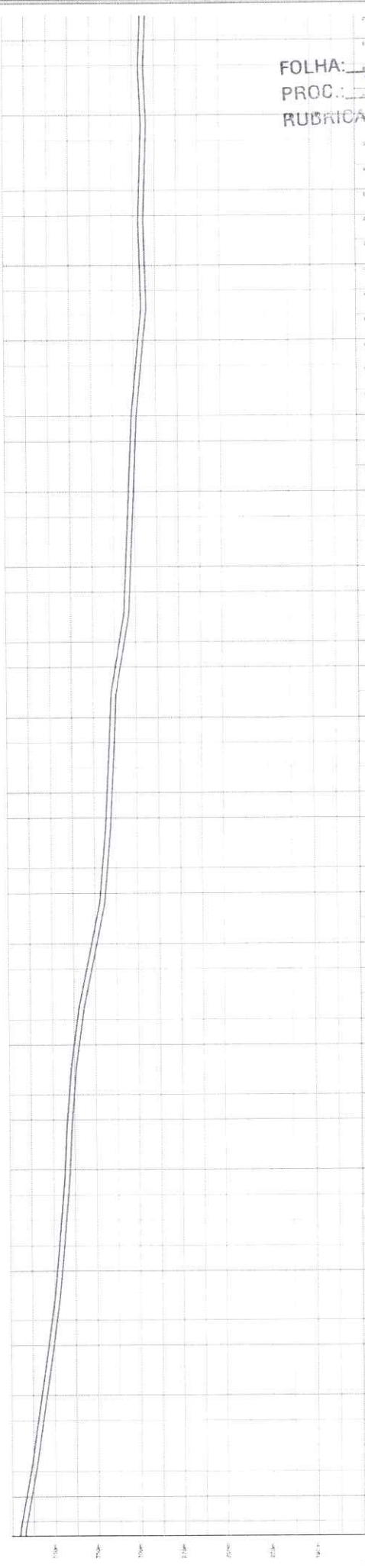
FOLHA: 13  
 PROJ.: 32/2024  
 RUBRICA: [Signature]

EST.	20%	15%	10%
611	248	273	291
612	248	273	291
613	248	273	291
614	248	273	291
615	248	273	291
616	248	273	291
617	248	273	291
618	248	273	291
619	248	273	291
620	248	273	291
621	248	273	291
622	248	273	291
623	248	273	291
624	248	273	291
625	248	273	291
626	248	273	291
627	248	273	291
628	248	273	291
629	248	273	291
630	248	273	291
631	248	273	291
632	248	273	291
633	248	273	291
634	248	273	291
635	248	273	291
636	248	273	291
637	248	273	291
638	248	273	291
639	248	273	291
640	248	273	291
641	248	273	291
642	248	273	291
643	248	273	291
644	248	273	291
645	248	273	291
646	248	273	291
647	248	273	291
648	248	273	291
649	248	273	291
650	248	273	291
651	248	273	291
652	248	273	291
653	248	273	291
654	248	273	291
655	248	273	291
656	248	273	291
657	248	273	291
658	248	273	291
659	248	273	291
660	248	273	291
661	248	273	291
662	248	273	291
663	248	273	291
664	248	273	291
665	248	273	291
666	248	273	291
667	248	273	291
668	248	273	291
669	248	273	291
670	248	273	291
671	248	273	291
672	248	273	291
673	248	273	291
674	248	273	291
675	248	273	291
676	248	273	291
677	248	273	291
678	248	273	291
679	248	273	291
680	248	273	291
681	248	273	291
682	248	273	291
683	248	273	291
684	248	273	291
685	248	273	291
686	248	273	291
687	248	273	291
688	248	273	291
689	248	273	291
690	248	273	291
691	248	273	291
692	248	273	291
693	248	273	291
694	248	273	291
695	248	273	291
696	248	273	291
697	248	273	291
698	248	273	291
699	248	273	291
700	248	273	291

481	2046	2046	87.407
482	2055	2055	87.407
483	2064	2064	87.407
484	2073	2073	87.407
485	2082	2082	87.407
486	2091	2091	87.407
487	2100	2100	87.407
488	2109	2109	87.407
489	2118	2118	87.407
490	2127	2127	87.407
491	2136	2136	87.407
492	2145	2145	87.407
493	2154	2154	87.407
494	2163	2163	87.407
495	2172	2172	87.407
496	2181	2181	87.407
497	2190	2190	87.407
498	2199	2199	87.407
499	2208	2208	87.407
500	2217	2217	87.407
501	2226	2226	87.407
502	2235	2235	87.407
503	2244	2244	87.407
504	2253	2253	87.407
505	2262	2262	87.407
506	2271	2271	87.407
507	2280	2280	87.407
508	2289	2289	87.407
509	2298	2298	87.407
510	2307	2307	87.407
511	2316	2316	87.407
512	2325	2325	87.407
513	2334	2334	87.407
514	2343	2343	87.407
515	2352	2352	87.407
516	2361	2361	87.407
517	2370	2370	87.407
518	2379	2379	87.407
519	2388	2388	87.407
520	2397	2397	87.407
521	2406	2406	87.407
522	2415	2415	87.407
523	2424	2424	87.407
524	2433	2433	87.407
525	2442	2442	87.407
526	2451	2451	87.407
527	2460	2460	87.407
528	2469	2469	87.407
529	2478	2478	87.407
530	2487	2487	87.407
531	2496	2496	87.407
532	2505	2505	87.407
533	2514	2514	87.407
534	2523	2523	87.407
535	2532	2532	87.407
536	2541	2541	87.407
537	2550	2550	87.407
538	2559	2559	87.407
539	2568	2568	87.407
540	2577	2577	87.407
541	2586	2586	87.407
542	2595	2595	87.407
543	2604	2604	87.407
544	2613	2613	87.407
545	2622	2622	87.407
546	2631	2631	87.407
547	2640	2640	87.407
548	2649	2649	87.407
549	2658	2658	87.407
550	2667	2667	87.407
551	2676	2676	87.407
552	2685	2685	87.407
553	2694	2694	87.407
554	2703	2703	87.407
555	2712	2712	87.407
556	2721	2721	87.407
557	2730	2730	87.407
558	2739	2739	87.407
559	2748	2748	87.407
560	2757	2757	87.407
561	2766	2766	87.407
562	2775	2775	87.407
563	2784	2784	87.407
564	2793	2793	87.407
565	2802	2802	87.407
566	2811	2811	87.407
567	2820	2820	87.407
568	2829	2829	87.407
569	2838	2838	87.407
570	2847	2847	87.407
571	2856	2856	87.407
572	2865	2865	87.407
573	2874	2874	87.407
574	2883	2883	87.407
575	2892	2892	87.407
576	2901	2901	87.407
577	2910	2910	87.407
578	2919	2919	87.407
579	2928	2928	87.407
580	2937	2937	87.407
581	2946	2946	87.407
582	2955	2955	87.407
583	2964	2964	87.407
584	2973	2973	87.407
585	2982	2982	87.407
586	2991	2991	87.407
587	3000	3000	87.407
588	3009	3009	87.407
589	3018	3018	87.407
590	3027	3027	87.407
591	3036	3036	87.407
592	3045	3045	87.407
593	3054	3054	87.407
594	3063	3063	87.407
595	3072	3072	87.407
596	3081	3081	87.407
597	3090	3090	87.407
598	3099	3099	87.407
599	3108	3108	87.407
600	3117	3117	87.407
601	3126	3126	87.407
602	3135	3135	87.407
603	3144	3144	87.407
604	3153	3153	87.407
605	3162	3162	87.407
606	3171	3171	87.407
607	3180	3180	87.407
608	3189	3189	87.407
609	3198	3198	87.407
610	3207	3207	87.407
611	3216	3216	87.407
612	3225	3225	87.407
613	3234	3234	87.407
614	3243	3243	87.407
615	3252	3252	87.407
616	3261	3261	87.407
617	3270	3270	87.407
618	3279	3279	87.407
619	3288	3288	87.407
620	3297	3297	87.407
621	3306	3306	87.407
622	3315	3315	87.407
623	3324	3324	87.407
624	3333	3333	87.407
625	3342	3342	87.407
626	3351	3351	87.407
627	3360	3360	87.407
628	3369	3369	87.407
629	3378	3378	87.407
630	3387	3387	87.407
631	3396	3396	87.407
632	3405	3405	87.407
633	3414	3414	87.407
634	3423	3423	87.407
635	3432	3432	87.407
636	3441	3441	87.407
637	3450	3450	87.407
638	3459	3459	87.407
639	3468	3468	87.407
640	3477	3477	87.407
641	3486	3486	87.407
642	3495	3495	87.407
643	3504	3504	87.407
644	3513	3513	87.407
645	3522	3522	87.407
646	3531	3531	87.407
647	3540	3540	87.407
648	3549	3549	87.407
649	3558	3558	87.407
650	3567	3567	87.407
651	3576	3576	87.407
652	3585	3585	87.407
653	3594	3594	87.407
654	3603	3603	87.407
655	3612	3612	87.407
656	3621	3621	87.407
657	3630	3630	87.407
658	3639	3639	87.407
659	3648	3648	87.407
660	3657	3657	87.407
661	3666	3666	87.407
662	3675	3675	87.407
663	3684	3684	87.407
664	3693	3693	87.407
665	3702	3702	87.407
666	3711	3711	87.407
667	3720	3720	87.407
668	3729	3729	87.407
669	3738	3738	87.407
670	3747	3747	87.407
671	3756	3756	87.407
672	3765	3765	87.407
673	3774	3774	87.407
674	3783	3783	87.407
675	3792	3792	87.407
676	3801	3801	87.407
677	3810	3810	87.407
678	3819	3819	87.407
679	3828	3828	87.407
680	3837	3837	87.407
681	3846	3846	87.407
682	3855	3855	87.407
683	3864	3864	87.407
684	3873	3873	87.407
685	3882	3882	87.407
686	3891	3891	87.407
687	3900	3900	87.407
688	3909	3909	87.407
689	3918	3918	87.407
690	3927	3927	87.407
691	3936	3936	87.407
692	3945	3945	87.407
693	3954	3954	87.407
694	3963	3963	87.407
695	3972	3972	87.407
696	3981	3981	87.407
697	3990	3990	87.407
698	3999	3999	87.407
699	4008	4008	87.407
700	4017	4017	87.407
701	4026	4026	87.407
702	4035	4035	87.407
703	4044	4044	87.407
704	4053	4053	87.407
705	4062	4062	87.407
706	4071	4071	87.407
707	4080	4080	87.407
708	4089	4089	87.407
709	4098	4098	87.407
710	4107	4107	87.407
711	4116	4116	87.407
712	4125	4125	87.407
713	4134	4134	87.407
714	4143	4143	87.407
715	4152	4152	87.407
716	4161	4161	87.407
717	4170	4170	87.407
718	4179	4179	87.407
719	4188	4188	87.407
720	4197	4197	87.407
721	4206	4206	87.407
722	4215	4215	87.407
723	4224	4224	87.407
724	4233	4233	87.407
725	4242	4242	87.407
726	4251	4251	87.407
727	4260	4260	87.407
728	4269	4269	87.407
729	4278	4278	87.407
730	4287	4287	87.407
731	4296	4296	87.407
732	4305	4305	87.407
733	4314	4314	87.407
734	4323	4323	87.407
735	4332	4332	87.407
736	4341	4341	87.407
737	4350	4350	87.407
738	4359	4359	87.407
739	4368	4368	87.407
740	4377	4377	87.407
741	4386	4386	87.407
742	4395	4395	87.407
743	4404	4404	87.407
744	4413	4413	87.407
745	4422	4422	87.407
746	4431	4431	87.407
747	4440	4440	87.407
748	4449	4449	87.407
749	4458	4458	87.407
750	4467	4467	87.407
751	4476	4476	87.407
752	4485	4485	87.407
753	4494	4494	87.407
754	4503	4503	87.407
755	4512	4512	87.407
756	4521	4521	87.407
757	4530	4530	87.407
758	4539	4539	87.407
759	4548	4548	87.407
760	4557	4557	87.407
761	4566	4566	87.407
762	4575	4575	87.407
763	4584	4584	87.407
764	4593	4593	87.407
765	4602	4602	87.407
766	4611	4611	87.407
767	4620	4620	87.407
768	4629	4629	87.407
769	4638	4638	87.407
770	4647	4647	87.407
771	4656	4656	87.407
772	4665	4665	87.407
773	4674	4674	87.407
774	4683	4683	87.407



056	0055	17.344	24.144
055	0054	17.344	24.144
054	0053	17.344	24.144
053	0052	17.344	24.144
052	0051	17.344	24.144
051	0050	17.344	24.144
050	0049	17.344	24.144
049	0048	17.344	24.144
048	0047	17.344	24.144
047	0046	17.344	24.144
046	0045	17.344	24.144
045	0044	17.344	24.144
044	0043	17.344	24.144
043	0042	17.344	24.144
042	0041	17.344	24.144
041	0040	17.344	24.144
040	0039	17.344	24.144
039	0038	17.344	24.144
038	0037	17.344	24.144
037	0036	17.344	24.144
036	0035	17.344	24.144
035	0034	17.344	24.144
034	0033	17.344	24.144
033	0032	17.344	24.144
032	0031	17.344	24.144
031	0030	17.344	24.144
030	0029	17.344	24.144
029	0028	17.344	24.144
028	0027	17.344	24.144
027	0026	17.344	24.144
026	0025	17.344	24.144
025	0024	17.344	24.144
024	0023	17.344	24.144
023	0022	17.344	24.144
022	0021	17.344	24.144
021	0020	17.344	24.144
020	0019	17.344	24.144
019	0018	17.344	24.144
018	0017	17.344	24.144
017	0016	17.344	24.144
016	0015	17.344	24.144
015	0014	17.344	24.144
014	0013	17.344	24.144
013	0012	17.344	24.144
012	0011	17.344	24.144
011	0010	17.344	24.144
010	0009	17.344	24.144
009	0008	17.344	24.144
008	0007	17.344	24.144
007	0006	17.344	24.144
006	0005	17.344	24.144
005	0004	17.344	24.144
004	0003	17.344	24.144
003	0002	17.344	24.144
002	0001	17.344	24.144
001	0000	17.344	24.144



070	0061	18.344	25.144
069	0060	18.344	25.144
068	0059	18.344	25.144
067	0058	18.344	25.144
066	0057	18.344	25.144
065	0056	18.344	25.144
064	0055	18.344	25.144
063	0054	18.344	25.144
062	0053	18.344	25.144
061	0052	18.344	25.144
060	0051	18.344	25.144
059	0050	18.344	25.144
058	0049	18.344	25.144
057	0048	18.344	25.144
056	0047	18.344	25.144
055	0046	18.344	25.144
054	0045	18.344	25.144
053	0044	18.344	25.144
052	0043	18.344	25.144
051	0042	18.344	25.144
050	0041	18.344	25.144
049	0040	18.344	25.144
048	0039	18.344	25.144
047	0038	18.344	25.144
046	0037	18.344	25.144
045	0036	18.344	25.144
044	0035	18.344	25.144
043	0034	18.344	25.144
042	0033	18.344	25.144
041	0032	18.344	25.144
040	0031	18.344	25.144
039	0030	18.344	25.144
038	0029	18.344	25.144
037	0028	18.344	25.144
036	0027	18.344	25.144
035	0026	18.344	25.144
034	0025	18.344	25.144
033	0024	18.344	25.144
032	0023	18.344	25.144
031	0022	18.344	25.144
030	0021	18.344	25.144
029	0020	18.344	25.144
028	0019	18.344	25.144
027	0018	18.344	25.144
026	0017	18.344	25.144
025	0016	18.344	25.144
024	0015	18.344	25.144
023	0014	18.344	25.144
022	0013	18.344	25.144
021	0012	18.344	25.144
020	0011	18.344	25.144
019	0010	18.344	25.144
018	0009	18.344	25.144
017	0008	18.344	25.144
016	0007	18.344	25.144
015	0006	18.344	25.144
014	0005	18.344	25.144
013	0004	18.344	25.144
012	0003	18.344	25.144
011	0002	18.344	25.144
010	0001	18.344	25.144
009	0000	18.344	25.144

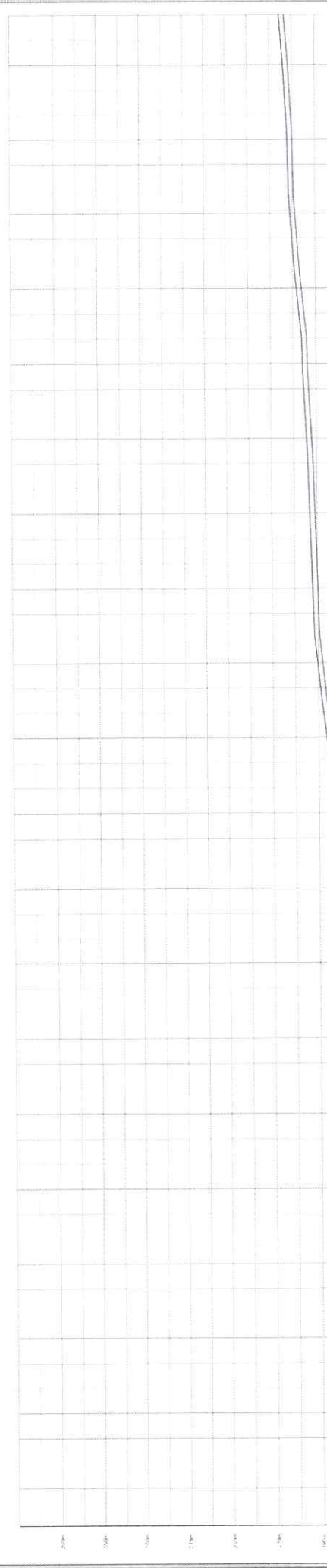
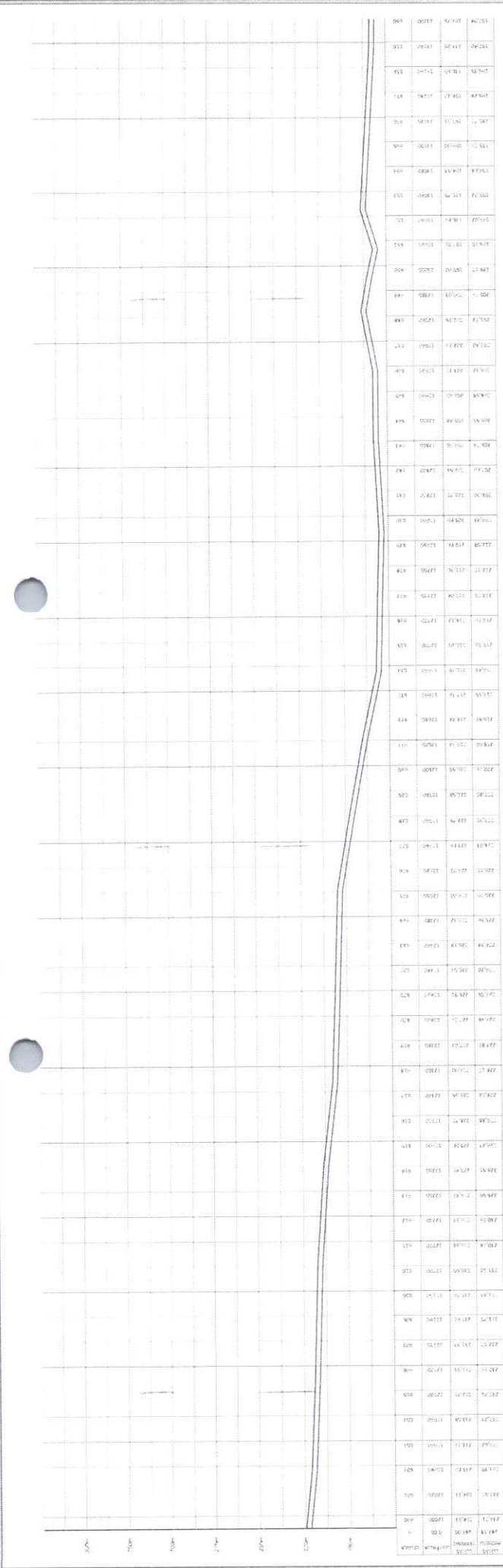
FOLHA: 15  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA:





584	50807	10751	49.638
585	50808	10752	49.637
586	50809	10753	49.636
587	50810	10754	49.635
588	50811	10755	49.634
589	50812	10756	49.633
590	50813	10757	49.632
591	50814	10758	49.631
592	50815	10759	49.630
593	50816	10760	49.629
594	50817	10761	49.628
595	50818	10762	49.627
596	50819	10763	49.626
597	50820	10764	49.625
598	50821	10765	49.624
599	50822	10766	49.623
600	50823	10767	49.622
601	50824	10768	49.621
602	50825	10769	49.620
603	50826	10770	49.619
604	50827	10771	49.618
605	50828	10772	49.617
606	50829	10773	49.616
607	50830	10774	49.615
608	50831	10775	49.614
609	50832	10776	49.613
610	50833	10777	49.612
611	50834	10778	49.611
612	50835	10779	49.610
613	50836	10780	49.609
614	50837	10781	49.608
615	50838	10782	49.607
616	50839	10783	49.606
617	50840	10784	49.605
618	50841	10785	49.604
619	50842	10786	49.603
620	50843	10787	49.602
621	50844	10788	49.601
622	50845	10789	49.600
623	50846	10790	49.599
624	50847	10791	49.598
625	50848	10792	49.597
626	50849	10793	49.596
627	50850	10794	49.595
628	50851	10795	49.594
629	50852	10796	49.593
630	50853	10797	49.592
631	50854	10798	49.591
632	50855	10799	49.590
633	50856	10800	49.589
634	50857	10801	49.588
635	50858	10802	49.587
636	50859	10803	49.586
637	50860	10804	49.585
638	50861	10805	49.584
639	50862	10806	49.583
640	50863	10807	49.582
641	50864	10808	49.581
642	50865	10809	49.580
643	50866	10810	49.579
644	50867	10811	49.578
645	50868	10812	49.577
646	50869	10813	49.576
647	50870	10814	49.575
648	50871	10815	49.574
649	50872	10816	49.573
650	50873	10817	49.572
651	50874	10818	49.571
652	50875	10819	49.570
653	50876	10820	49.569
654	50877	10821	49.568
655	50878	10822	49.567
656	50879	10823	49.566
657	50880	10824	49.565
658	50881	10825	49.564
659	50882	10826	49.563
660	50883	10827	49.562
661	50884	10828	49.561
662	50885	10829	49.560
663	50886	10830	49.559
664	50887	10831	49.558
665	50888	10832	49.557
666	50889	10833	49.556
667	50890	10834	49.555
668	50891	10835	49.554
669	50892	10836	49.553
670	50893	10837	49.552
671	50894	10838	49.551
672	50895	10839	49.550
673	50896	10840	49.549
674	50897	10841	49.548
675	50898	10842	49.547
676	50899	10843	49.546
677	50900	10844	49.545
678	50901	10845	49.544
679	50902	10846	49.543
680	50903	10847	49.542
681	50904	10848	49.541
682	50905	10849	49.540
683	50906	10850	49.539
684	50907	10851	49.538
685	50908	10852	49.537
686	50909	10853	49.536
687	50910	10854	49.535
688	50911	10855	49.534
689	50912	10856	49.533
690	50913	10857	49.532
691	50914	10858	49.531
692	50915	10859	49.530
693	50916	10860	49.529
694	50917	10861	49.528
695	50918	10862	49.527
696	50919	10863	49.526
697	50920	10864	49.525
698	50921	10865	49.524
699	50922	10866	49.523
700	50923	10867	49.522
701	50924	10868	49.521
702	50925	10869	49.520
703	50926	10870	49.519
704	50927	10871	49.518
705	50928	10872	49.517
706	50929	10873	49.516
707	50930	10874	49.515
708	50931	10875	49.514
709	50932	10876	49.513
710	50933	10877	49.512
711	50934	10878	49.511
712	50935	10879	49.510
713	50936	10880	49.509
714	50937	10881	49.508
715	50938	10882	49.507
716	50939	10883	49.506
717	50940	10884	49.505
718	50941	10885	49.504
719	50942	10886	49.503
720	50943	10887	49.502
721	50944	10888	49.501
722	50945	10889	49.500
723	50946	10890	49.499
724	50947	10891	49.498
725	50948	10892	49.497
726	50949	10893	49.496
727	50950	10894	49.495
728	50951	10895	49.494
729	50952	10896	49.493
730	50953	10897	49.492
731	50954	10898	49.491
732	50955	10899	49.490
733	50956	10900	49.489
734	50957	10901	49.488
735	50958	10902	49.487
736	50959	10903	49.486
737	50960	10904	49.485
738	50961	10905	49.484
739	50962	10906	49.483
740	50963	10907	49.482
741	50964	10908	49.481
742	50965	10909	49.480
743	50966	10910	49.479
744	50967	10911	49.478
745	50968	10912	49.477
746	50969	10913	49.476
747	50970	10914	49.475
748	50971	10915	49.474
749	50972	10916	49.473
750	50973	10917	49.472
751	50974	10918	49.471
752	50975	10919	49.470
753	50976	10920	49.469
754	50977	10921	49.468
755	50978	10922	49.467
756	50979	10923	49.466
757	50980	10924	49.465
758	50981	10925	49.464
759	50982	10926	49.463
760	50983	10927	49.462
761	50984	10928	49.461
762	50985	10929	49.460
763	50986	10930	49.459
764	50987	10931	49.458
765	50988	10932	49.457
766	50989	10933	49.456
767	50990	10934	49.455
768	50991	10935	49.454
769	50992	10936	49.453
770	50993	10937	49.452
771	50994	10938	49.451
772	50995	10939	49.450
773	50996	10940	49.449
774	50997	10941	49.448
775	50998	10942	49.447
776	50999	10943	49.446
777	51000	10944	49.445

605	50801	10741	49.618
606	50802	10742	49.617
607	50803	10743	49.616
608	50804	10744	49.615
609	50805	10745	49.614
610	50806	10746	49.613
611	50807	10747	49.612
612	50808	10748	49.611
613	50809	10749	49.610
614	50810	10750	49.609
615	50811	10751	49.608
616	50812	10752	49.607
617	50813	10753	49.606
618	50814	10754	49.605
619	50815	10755	49.604
620	50816	10756	49.603
621	50817	10757	49.602
622	50818	10758	49.601
623	50819	10759	49.600
624	50820	10760	49.599
625	50821	10761	49.598
626	50822	10762	49.597
627	50823	10763	49.596
628	50824	10764	49.595
629	50825	10765	49.594
630	50826	10766	49.593
631	50827	10767	49.592
632	50828	10768	49.591
633	50829	10769	49.590
634	50830	10770	49.589
635	50831	10771	49.588
636	50832	10772	49.587
637	50833	10773	49.586
638	50834	10774	49.585
639	50835	10775	49.584
640	50836	10776	49.583
641	50837	10777	49.582
642	50838	10778	49.581
643	50839	10779	49.580
644	50840	10780	49.579
645	50841	10781	49.578
646	50842	10782	49.577
647	50843	10783	49.576
648	50844	10784	49.575
649	50845	10785	49.574
650	50846	10786	49.573
651	50847	10787	49.572
652	50848	10788	49.571
653	50849	10789	49.570
654	50850	10790	49.569
655	50851	10791	49.568
656	50852	10792	49.567
657	50853	10793	49.566
658	50854	10794	49.565
659	50855	10795	49.564
660	50856	10796	49.563
661	50857	10797	49.562
662	50858	10798	49.561
663	50859	10799	49.560
664	50860	10800	49.559
665	50861	10801	49.558
666	50862	10802	49.557
667	50863	10803	49.556
668	50864	10804	49.555
669	50865	10805	49.554
670	50866	10806	49.553
671	50867	10807	49.552
672	50868	10808	49.551
673	50869	10809	49.550
674	50870	10810	49.549
675	50871	10811	49.548
676	50872	10812	49.547
677	50873	10813	49.546
678	50874	10814	49.545
679	50875	10815	49.544
680	50876	10816	49.543
681	50877	10817	49.542
682	50878	10818	49.541
683	50879	10819	49.540
684	50880	10820	49.539
685	50881	10821	49.538
686	50882	10822	49.537
687	50883	10823	49.536
688	50884	10824	49.535
689	50885	10825	49.534
690	50886	10826	



FOLHA: 22/20  
 PROC: 22/20  
 RUBRICA: 22/20

100	0000	100,00	100,00
101	0001	100,01	100,01
102	0002	100,02	100,02
103	0003	100,03	100,03
104	0004	100,04	100,04
105	0005	100,05	100,05
106	0006	100,06	100,06
107	0007	100,07	100,07
108	0008	100,08	100,08
109	0009	100,09	100,09
110	0010	100,10	100,10
111	0011	100,11	100,11
112	0012	100,12	100,12
113	0013	100,13	100,13
114	0014	100,14	100,14
115	0015	100,15	100,15
116	0016	100,16	100,16
117	0017	100,17	100,17
118	0018	100,18	100,18
119	0019	100,19	100,19
120	0020	100,20	100,20
121	0021	100,21	100,21
122	0022	100,22	100,22
123	0023	100,23	100,23
124	0024	100,24	100,24
125	0025	100,25	100,25
126	0026	100,26	100,26
127	0027	100,27	100,27
128	0028	100,28	100,28
129	0029	100,29	100,29
130	0030	100,30	100,30
131	0031	100,31	100,31
132	0032	100,32	100,32
133	0033	100,33	100,33
134	0034	100,34	100,34
135	0035	100,35	100,35
136	0036	100,36	100,36
137	0037	100,37	100,37
138	0038	100,38	100,38
139	0039	100,39	100,39
140	0040	100,40	100,40
141	0041	100,41	100,41
142	0042	100,42	100,42
143	0043	100,43	100,43
144	0044	100,44	100,44
145	0045	100,45	100,45
146	0046	100,46	100,46
147	0047	100,47	100,47
148	0048	100,48	100,48
149	0049	100,49	100,49
150	0050	100,50	100,50
151	0051	100,51	100,51
152	0052	100,52	100,52
153	0053	100,53	100,53
154	0054	100,54	100,54
155	0055	100,55	100,55
156	0056	100,56	100,56
157	0057	100,57	100,57
158	0058	100,58	100,58
159	0059	100,59	100,59
160	0060	100,60	100,60
161	0061	100,61	100,61
162	0062	100,62	100,62
163	0063	100,63	100,63
164	0064	100,64	100,64
165	0065	100,65	100,65
166	0066	100,66	100,66
167	0067	100,67	100,67
168	0068	100,68	100,68
169	0069	100,69	100,69
170	0070	100,70	100,70
171	0071	100,71	100,71
172	0072	100,72	100,72
173	0073	100,73	100,73
174	0074	100,74	100,74
175	0075	100,75	100,75
176	0076	100,76	100,76
177	0077	100,77	100,77
178	0078	100,78	100,78
179	0079	100,79	100,79
180	0080	100,80	100,80
181	0081	100,81	100,81
182	0082	100,82	100,82
183	0083	100,83	100,83
184	0084	100,84	100,84
185	0085	100,85	100,85
186	0086	100,86	100,86
187	0087	100,87	100,87
188	0088	100,88	100,88
189	0089	100,89	100,89
190	0090	100,90	100,90
191	0091	100,91	100,91
192	0092	100,92	100,92
193	0093	100,93	100,93
194	0094	100,94	100,94
195	0095	100,95	100,95
196	0096	100,96	100,96
197	0097	100,97	100,97
198	0098	100,98	100,98
199	0099	100,99	100,99
200	0100	101,00	101,00

PROPOSTA DE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO BONFIM/BA  
 PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO BONFIM/BA  
 PLANO DE CUSTOS  
 DATA: 16/20  
 TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL  
 DATA: JAN/2024

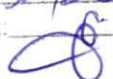
450	0000	0000	0000
451	0000	0000	0000
452	0000	0000	0000
453	0000	0000	0000
454	0000	0000	0000
455	0000	0000	0000
456	0000	0000	0000
457	0000	0000	0000
458	0000	0000	0000
459	0000	0000	0000
460	0000	0000	0000
461	0000	0000	0000
462	0000	0000	0000
463	0000	0000	0000
464	0000	0000	0000
465	0000	0000	0000
466	0000	0000	0000
467	0000	0000	0000
468	0000	0000	0000
469	0000	0000	0000
470	0000	0000	0000
471	0000	0000	0000
472	0000	0000	0000
473	0000	0000	0000
474	0000	0000	0000
475	0000	0000	0000
476	0000	0000	0000
477	0000	0000	0000
478	0000	0000	0000
479	0000	0000	0000
480	0000	0000	0000
481	0000	0000	0000
482	0000	0000	0000
483	0000	0000	0000
484	0000	0000	0000
485	0000	0000	0000
486	0000	0000	0000
487	0000	0000	0000
488	0000	0000	0000
489	0000	0000	0000
490	0000	0000	0000
491	0000	0000	0000
492	0000	0000	0000
493	0000	0000	0000
494	0000	0000	0000
495	0000	0000	0000
496	0000	0000	0000
497	0000	0000	0000
498	0000	0000	0000
499	0000	0000	0000
500	0000	0000	0000

FOLHA: 32/200  
 PROJ: 32/200  
 RUBRICA: 32/200

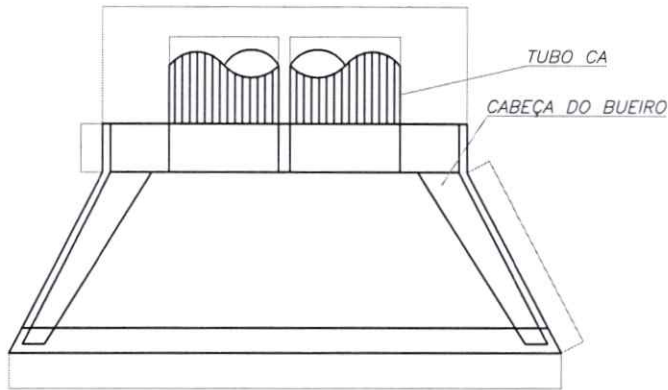
501	0000	0000	0000
502	0000	0000	0000
503	0000	0000	0000
504	0000	0000	0000
505	0000	0000	0000
506	0000	0000	0000
507	0000	0000	0000
508	0000	0000	0000
509	0000	0000	0000
510	0000	0000	0000
511	0000	0000	0000
512	0000	0000	0000
513	0000	0000	0000
514	0000	0000	0000
515	0000	0000	0000
516	0000	0000	0000
517	0000	0000	0000
518	0000	0000	0000
519	0000	0000	0000
520	0000	0000	0000
521	0000	0000	0000
522	0000	0000	0000
523	0000	0000	0000
524	0000	0000	0000
525	0000	0000	0000
526	0000	0000	0000
527	0000	0000	0000
528	0000	0000	0000
529	0000	0000	0000
530	0000	0000	0000
531	0000	0000	0000
532	0000	0000	0000
533	0000	0000	0000
534	0000	0000	0000
535	0000	0000	0000
536	0000	0000	0000
537	0000	0000	0000
538	0000	0000	0000
539	0000	0000	0000
540	0000	0000	0000
541	0000	0000	0000
542	0000	0000	0000
543	0000	0000	0000
544	0000	0000	0000
545	0000	0000	0000
546	0000	0000	0000
547	0000	0000	0000
548	0000	0000	0000
549	0000	0000	0000
550	0000	0000	0000

PRESENTAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAU/MA  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAU/MA  
 DATA: 17/20  
 ESCALA: 1:1000  
 TÍTULO: PERFIL LONGITUDINAL

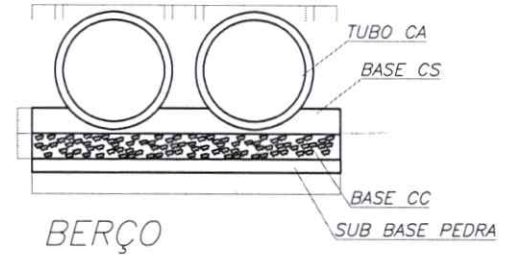


FOLHA: 21  
 PROD: 32/2024  
 RUBRICA: 

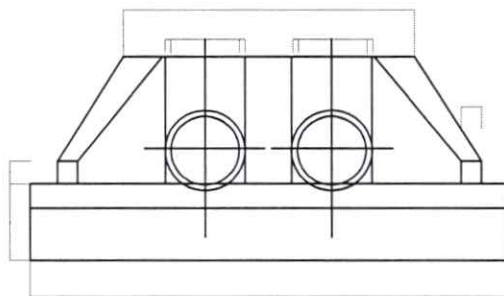
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO  
 D = 80cm



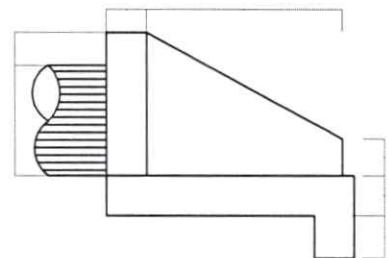
PLANTA BAIXA



BERÇO



VISTA



VISTA LATERAL

LEGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)  
 CS-CONCRETO SIMPLES CI:AR:BR- 1:3:3  
 CC-CONCRETO CICLÓPICO CI:AR:PB- 1:3 COM 70% PEDRA BRUTA  
 SUB-BASE-PEDRA BRUTA, TIPO "MATAÇÃO"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA		
DISCRIMINAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA		
TÍTULO: DETALHES DOS BUEIROS	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2024



PRANCHA: 19/20

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253



FOLHA: 22  
 PROC.: 12001  
 RUBRICA:

**LOCALIZAÇÃO ESTADUAL**

**LOCALIZAÇÃO NACIONAL**

TRECHO 2  
 EXT: 18.768,00M

PLACA DA OBRA  
 S 6°33'40,13" W 43°4'56,32"

SEDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA  
 S 6°45'15,04" W 43° 1'34,12"



TRECHO 2



INDICANDO NO PAV. BARRACOR COM FINAL NO PAV. TRÊS BARRAC.

**PROPRIETÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

**PROJETO:**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

**TÍTULO:**

LOCALIZAÇÃO PLACA DA OBRA

**ESCALA:**

INDICADA

**DATA:**

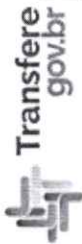
JAN/2024



PRANCHETA: 20/20

FRANKMILVA  
 NIERBA MATOS  
 SILVA 660801853 MATOS  
 53

Assinado de forma digital por FRANKMILVA NIERBA MATOS SILVA 660801853 MATOS 53



Usuário: CLAUDIME ARAUJO LIMA  
CPF: 446.753.303-63

Sair do Sistema  
11/03/2024 11:33 - v.3.9.8-b11289621

[Acesso à Informação](#)

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastrros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 946559/2023

### DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

[Voltar](#)

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

#### Quadro Resumo

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	07/03/2024	CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Mandatária	PM Barao de Grajau - 1088812-38 - Parecer de Area.pdf	

#### Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
09/03/2024 17:47:31	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
09/03/2024 17:47:29	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Aceito / Fase de Análise

FOLHA: 32/2024  
PROJETO: 23

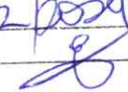
23  
32/2024

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
09/03/2024 17:47:17	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Projeto viável sob os aspectos técnicos	Em Análise
07/03/2024 13:33:29	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
07/03/2024 12:45:43	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise
07/03/2024 09:16:07	Em Complementação pelo Proponente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Em Complementação
06/03/2024 14:00:19	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Solicitamos as seguintes correções: - Substituir na aba anexos a aba Memória de Cálculo/PLQ extraída da planilha múltipla, conforme encaminhado por e-mail - Verificar a distribuição de quantidades nas frentes de obra, pois a terraplenagem está distribuída do trecho 1 até 5 e o revestimento do 2 até o 6	Solicitada Complementação
06/03/2024 13:59:56	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO		Em Análise
06/03/2024 11:37:37	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise
06/03/2024 09:53:54	Em Complementação pelo Proponente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Em Complementação
06/03/2024 08:57:54	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	094.733.467-00 CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO	Solicitamos as seguintes correções: - Substituir na aba anexos a prancha 02 - 18 - IMPLANTAÇÃO, compatibilizando o corte transversal com o que será executado (não será pavimentação em TSD) - Substituir na aba anexos a aba Memória de Cálculo/PLQ extraída da planilha múltipla, conforme encaminhado por e-mail - Verificar a distribuição de quantidades nas frentes de obra, pois a terraplenagem está distribuída do trecho 1 até 5 e o revestimento do 2 até o 6	Solicitada Complementação

FOLHA: 24  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA: 8



Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
05/03/2024 16:59:37	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	784.990.623-34 HUDSON NOGUEIRA ROCHA	- A administração local deve ser proporcional ao cronograma de obra	Em Análise
08/02/2024 09:53:58	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	660.801.852-53 FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA		Enviada para Análise

FOLHA: 25  
 PROC.: 32 0024  
 RUBRICA: 



**ANEXO I**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ROTA ACESSÍVEL	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1	
ALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



Prefeitura de  
**BARÃO DE GRAJAÚ**

FOLHA: 21

PROC.: 21/2024

RUBRICA: [assinatura]

	escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3	

FRANKNILVA  
VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185  
253

Assinado de forma  
digital por  
FRANKNILVA VIEIRA  
MATOS  
SILVA:66080185253



		sinais visuais e sonoros?								
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2	



		entre 0,16 m e 0,18 m?								
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	



30  
32/2024  
*[Signature]*

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2
	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2	



	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)		X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e		X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1



	menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)								
72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X – ESTRADA VICINAL	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.5	

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253



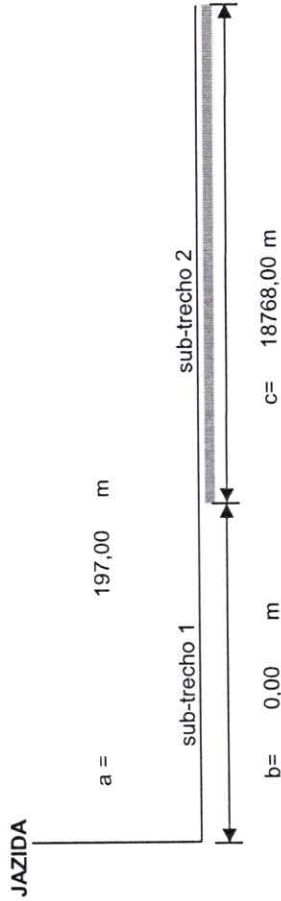
PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA  
 CONVÊNIO: 946659/2023

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

TRECHO I: DA SEDE AO POVOADO RASPADOR  
 EXTENSÃO TOTAL: 18.768,00 M

a = Distância fixa da jazida até o trecho  
 b = Distância do sub-trecho 1  
 c = Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



DMT	=	a+b+(c/2)
DMT	=	197+0+(18768/2)
DMT	=	9581,00 m
DMT	=	9,58 km

FRANKNILVA Assinado de forma digital por  
 VIEIRA MATOS FRANKNILVA VIEIRA  
 SILVA:6608018 MATOS  
 5253 SILVA:66080185253

FOLHA: 33  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA: [Handwritten Signature]

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRONTES DE OBRA:	1	2	3	4	5	6	7
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚMA												
1.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS												
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	M2	4,50	Dimensões 3,00 x 1,50 m	2.SEI	Arrupador de Eventos	230.187,69	218.751,05	218.749,14	218.751,16	238.416,10	245.725,17	
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO												
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	Para o início do empreendimento	3.MO	SERVIÇOS INICIAIS	4,50						
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	No final do empreendimento	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00						1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	1.Adi	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	6,00						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM												
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	37.536,00	Comprimento total do projeto x 2 lados	5.SEI	Administração Local	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00	6.256,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74	Conforme quadro de cubagem	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.007,25	3.007,33	3.007,25	3.007,34	3.007,25	3.007,32	3.007,32
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54	DMT = 9,58 KM - Densidade do material 1,50 ton/m³	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	43.214,70	43.214,79	43.214,75	43.214,75	43.214,74	43.214,81	43.214,81
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRIO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18.043,74	Conforme quadro de cubagem	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	3.007,25	3.007,33	3.007,25	3.007,34	3.007,25	3.007,32	3.007,32
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80	Espessura 20 cm	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80	Espessura 20 cm	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,75	3.440,85	3.440,75	3.440,85	3.440,80	3.440,80	3.440,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39	DMT = 9,58 KM - Densidade do material 1,50 ton/m³	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	49.439,85	49.439,95	49.439,85	49.439,95	49.439,90	49.439,89	49.439,89
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	20.644,80	Espessura 20 cm	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80	3.440,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM												
1.6.1.	CORPO DE BDT C D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00	Conforme projeto de drenagem	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM					9,00	9,00	9,00
1.6.2.	BOCA DE BDT C D = 0,80 M - ESCONDISADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00	Conforme projeto de drenagem	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM					3,00	3,00	3,00

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA-66080185253  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA-66080185253

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RR: 110393427-9

FOLHA: 34 / 114  
PROC: 32/2024  
RUBRICA:

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO Nº SICONV 946659

Nº OPERAÇÃO 1088812-38

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚMA.

Nº OPERAÇÃO 1088812-38


PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL C

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚMA		
1.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4.50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 09/2018	M2	37.536,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	18.043,74
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	20.644,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.6.1.	CORPO DE BDT C D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
1.6.2.	BOCA DE BDT C D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA M  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-9

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-9

BARÃO DE GRAJAÚ  
Local  
Data  
quinta-feira, 7 de março de 2024

FOLHA: 35  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: 

PELO EMPREENDEDOR

Nº SICOVY  
946959

BARÃO DE GRAJAÚMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚMA		
1.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_ 05/2018	M2	37.536,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	18.043,74
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 11/2019	M3	20.644,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.6.1.	CORPO DE BDT C D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
1.6.2.	BOCA DE BDT C D = 0,80 M - ESCONDISADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00

BARÃO DE GRAJAÚ

Local

quinta-feira, 7 de março de 2024

Data

ATOS

FOLHA: 36  
PROG: 32/2024  
RUBRICA: [assinatura]

APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICOMV 346659  
PAVIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA		
1.1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		-
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		-
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		-
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_ 05/2018	M2	37.536,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_ 11/2019	M3	18.043,74
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_ 11/2019	M3	20.644,80
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		-
1.6.1.	CORPO DE BDT C D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
1.6.2.	BIOCA DE BDT C D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00

BARÃO DE GRAJAU

Local

quinta-feira, 7 de março de 2024

Data

FOLHA: 32  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: S

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>	<b>M2</b>		<b>375,37</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,16	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	20,44	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	367,36	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,16	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,873	11,76	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	19,68	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>UND</b>		<b>7.379,02</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6	317,37	0,00
SICRO	5915320	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	TKM	6	0,67	0,00
SINAPI	5932	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6	224,28	0,00
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	6	233,06	0,00
SINAPI	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	6	68,32	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	184,45	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	219,31	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)</b>	<b>MÊS</b>		<b>10.984,05</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65	97,17	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	28,01	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	20,13	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	10,21	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>004</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA</b>	<b>M3</b>		<b>8,96</b>	<b>0,00</b>
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,15	59,76	0,00

Data: 02/02/2024

FRANKNILVA VIEIRA MATOS Assinado de forma digital por  
 SILVA:66080185253 FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253  
 Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 CREA/CAU: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 1088812-38	Nº SICONV 946659	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO	APellido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA
---------------------------	---------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.451.712,00	% Período:	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
			% Período:	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.130,71	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.615,80	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	83.131,68	% Período:	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	599.139,43	% Período:	16,67%	33,33%	16,67%	16,67%	16,67%							
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	713.361,04	% Período:		33,33%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	35.333,34	% Período:					50,00%	50,00%						
<b>Total: R\$ 1.451.712,00</b>															
Período:			%	8,13%	31,97%	15,98%	15,98%	17,27%	10,66%						
Repasso:				117.241,72	460.880,07	230.438,42	230.440,54	249.049,45	153.662,80						
Contrapartida:				813,13	3.196,43	1.598,21	1.598,22	1.727,28	1.065,73						
Outros:															
Investimento:				118.054,85	464.076,50	232.036,62	232.038,77	250.776,73	154.728,53						
%				8,13%	40,10%	56,08%	72,07%	89,34%	100,00%						
Repasso:				117.241,72	578.121,79	808.560,21	1.039.000,75	1.288.050,20	1.441.713,00						
Contrapartida:				813,13	4.009,56	5.607,77	7.205,99	8.933,27	9.999,00						
Outros:															
Investimento:				118.054,85	582.131,35	814.167,97	1.046.206,74	1.296.983,47	1.451.712,00						

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-9

BARÃO DE GRAJAU  
Local

quinta-feira, 7 de março de 2024  
Data

FOLHA: 39  
PROC.: 321/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363  
0363

Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29 12:02:13 -03'00'

**CLAUDIME ARAUJO LIMA**  
Prefeita Municipal





### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, CLAUDIME ARAUJO LIMA, CPF nº 446.753.303-63, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, declaro junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a elaboração do projeto constante no Convênio nº: 946659/2023, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio.

Dados responsável técnico  
Franknilva Vieira da Silva Matos - Engenheira civil  
CPF: 660.801.852-53  
CREA: 110393427-9

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:44675330  
363  
Assinado de forma  
digital por CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29  
12:02:41 -03'00'  
CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Prefeita Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE**

Eu, FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CREA Nº 110393427-9, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA c/ CNPJ: 06.477.822/0001-44, Responsável Técnico pelo Projeto de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.


Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA MATOS Assinado de forma digital  
SILVA:66080185253 por FRANKNILVA VIEIRA  
MATOS SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheira Civil  
Crea: 110393427-9

**DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO**

FOLHA: 43  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: 

**Barão de Grajaú /MA, 29 de Janeiro de 2024**

**À CAIXA GIGOV/SL**

**Assunto: Declaração de Domínio Público**

**Convênio SICONV Nº 946659/2023**

**Senhor Analista,**

No concernente à execução do convênio em epigrafe, informamos que as obras serão executadas em áreas de uso comum, de domínio público e jurisdição do Município de Barão de Grajaú, os quais independem de registro em cartório, consoante os artigos do Código Civil:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Ademais, havendo necessidade de eventual regularização por parte deste município a algum objeto do presente contrato, este declara que saneará até o final da execução do contrato.

Noutro giro, informo que as informações acima obedecem à legislação vigente e tem ciência do teor do artigo 299 do Código Penal, no tocante em "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração



Prefeitura de  
**BARÃO DE GRAJAÚ**

LHA: 44  
ROC.: 32/2024  
RUBRICA: [Signature]

falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

CLAUDIME ARAUJO  
LIMA:44675330363

Assinado de forma digital por  
CLAUDIME ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29  
12:03:15 -03'00'

---

**CLAUDIME ARAUJO LIMA**

Prefeita Municipal de Barão de Grajaú/MA



FOLHA: 15  
PROC.: 92/2024  
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO**

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA c/ CNPJ: 06.477.822/0001-44, Responsável Técnico pelo Projeto de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosas para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Engenheira Civil  
Crea: 110393427-9

Assinado de forma  
digital por FRANKNILVA  
VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253



**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE  
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de de Barão de Grajaú vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", Convênio nº: **946659/2023**, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:446753303  
63

Assinado de forma  
digital por CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29  
12:03:43 -03'00'

**CLAUDIME ARAUJO LIMA**  
Prefeita Municipal



FOLHA: 47  
PROC.: 321/2024  
RUBRICA: [assinatura]

### DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, CNPJ: 06.477.822/0001-44, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA", Convênio nº: 946659/2023, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:4467533  
0363

Assinado de forma  
digital por CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29  
12:04:10 -03'00'

CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Prefeita Municipal



**DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363  
330363  
Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29 12:04:38 -03'00'  
CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Prefeita Municipal





FOLHA: 49  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA:

### DECLARAÇÃO

Eu, FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, Responsável Técnico pelo Projeto de "PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA", vinculado ao Convênio nº: 946659/2023, venho através desta, declarar para os devidos fins, que a utilização do insumo inferior ao preço de referência SINAPI está dentro da realidade local no município não gerando nenhum impedimento para a execução do projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

FRANKNILVA VIEIRA  
MATOS SILVA:66080185253

Assinado de forma digital por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

Engenheira Civil  
Crea: 110393427-9



FOLHA: 50  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1021411/2024**

VALIDADE ATÉ

**07/02/2026**

PROCESSO SEMA Nº 24020011611/2024

E-PROCESSOS Nº 363001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Barão De Grajaú-ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

CPF OU CNPJ:

06.477.822/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

06.477.822/0001-44

ENDEREÇO:

10 Rua Seroa Da Mota Nº 414, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Barão de Grajaú - MA

CEP:

65660-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 18.768,00 M, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POV. RASPADOR AO POV. TRÊS BARRAS, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: BARÃO DE GRAJAÚ - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°33'39.8"S 43°04'56.1"W

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24020011611/2024.

São Luis - MA 07/02/2024

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83



1021411/2024

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



FOLHA: 51

PÁG.: 32/2024

RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24020011611/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946368/2023, firmado pelo Município de Montenegro-RS, CNPJ 90.895.905/0001-60; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação da Rua La Salle, bairro Municipal, bairro municipal; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 329.287,00; dos recursos: R\$ 286.337,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001543, de 03/10/2023 e R\$ 42.950,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Iuri Jadovski e Gustavo Zanatta.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945342/2023, firmado pelo Município de Nova Santa Rita-RS, CNPJ 94.309.291/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Nova Santa Rita - RS.; Programa Esporte; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000272, de 13/09/2023 e R\$ 11.250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Iuri Jadovski e Rodrigo Amadeo Battistella.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE - PE

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944740/2023, firmado pelo Município de Abreu e Lima/PE, CNPJ 08.637.373/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de vias urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 5.858.648,46; dos recursos: R\$ 5.743.773,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE000925, de 30/08/2023 e R\$ 114.875,46 de contrapartida. Vigência 05/12/2027 Assinatura: 05/12/2023; Partes: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES e FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE.

## RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 1054.658-66, firmado pelo Município de Camaragibe/PE, publicado no DOU de 04/12/2023, seção 3, página 124, onde se lê: Altera vigência: 31/09/2024, leia-se: Altera vigência: 30/09/2024

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 945768/2023, firmado pelo Município de Queimados-RJ, CNPJ 39.485.412/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de Queimados/RJ- fase 1; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 464.952,00; dos recursos: R\$ 455.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001379, de 20/09/2023 e R\$ 9.952,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023, Glaucio Barbosa Hoffman Kaizer e Ana Denise Coimbra dos Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949675/2023, firmado pelo Município de Queimados-RJ, CNPJ 39.485.412/0001-02; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento de vias urbanas em diversos bairros do município de Queimados/RJ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.863.787,00; dos recursos: R\$ 4.768.419,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002108, de 22/11/2023 e R\$ 95.368,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023, Glaucio Barbosa Hoffman Kaizer e Ana Denise Coimbra dos Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949439/2023, firmado pelo Município de VALENÇA-RJ, CNPJ 29.076.130/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 4.350.992,00; dos recursos: R\$ 4.306.992,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE002052, de 21/11/2023 e R\$ 44.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946270/2023, firmado pelo Município de VALENÇA-RJ, CNPJ 29.076.130/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 757.102,00; dos recursos: R\$ 723.352,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000472, de 29/09/2023 e R\$ 33.750,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 30/11/2023 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947468/2023, firmado pelo Município de Barão de Grajaú-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Adequação de estradas vicinais no município de Barão de Grajaú/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.451.712,00; dos recursos: R\$ 1.441.713,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000573, de 23/10/2023 e R\$ 9.999,00 de contrapartida. Vigência 01/12/2026 - 06/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e CLAUDIME ARAUJO LIMA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 946659/2023, firmado pelo Município de Barão de Grajaú-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.451.712,00; dos recursos: R\$ 1.441.713,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000508, de 06/10/2023 e R\$ 9.999,00 de contrapartida. Vigência 01/12/2026 - 06/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e CLAUDIME ARAUJO LIMA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949882/2023, firmado pelo Município de Primeira Cruz-MA, CNPJ 06.240.352/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Primeira Cruz; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 482.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000910, de 27/11/2023 e R\$ 896,00 de contrapartida. Vigência 05/12/2026 - 05/12/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e RONILSON ARAUJO SILVA.

Contrato de Repasse nº 948801/2023, firmado pelo Município de Governador Luiz Rocha - MA, CNPJ 01.578.554/0001-33; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação de sistema de abastecimento de água no município de Governador Luiz Rocha/MA; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.915.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.341,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 105122221CA0001, NE 2023NE001955, de 09/11/2023 e R\$ 2.659,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 30/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SOROCABA - SP

## EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato de Repasse nº 914301/2021/MCIDADES/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de SÃO MIGUEL ARCANJO/SP, CNPJ 46.634.333/0001-73; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão 5 de dezembro de 2023.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941654/2023, firmado pelo Município de FLORESTA DO PIAUI-PI, CNPJ 01.612.578/0001-61; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de quadra esportiva no município de Floresta do Piauí - pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 573.700,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000104, de 21/06/2023 e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 05/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e AMILTON RODRIGUES DE SOUSA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 941630/2023, firmado pelo Município de CARACOL-PI, CNPJ 06.553.622/0001-23; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de coberturas e reformas de quadras no município de Caracol - Pi; Programa Esporte; Valor: R\$ 812.650,00; dos recursos: R\$ 811.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 278125026005L0001, NE 2023NE000078, de 20/06/2023 e R\$ 900,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2026 - 30/11/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e GILSON DIAS DE MACEDO FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947756/2023, firmado pelo Município de AVELINO LOPES-PI, CNPJ 06.554.281/0001-00; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção de estradas vicinais no município de avelino lopes-pi; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082217005X0001, NE 2023NE000638, de 25/10/2023 e R\$ 2.694,00 de contrapartida. Vigência 09/11/2026 - 09/11/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

## EXTRATO DE DISTRATO

Contrato de Repasse nº 899180/2020/MESP/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de João Pinheiro/MG, CNPJ 16.930.299/0001-13; Objeto termo de distrato. Fundamentação legal: Portaria 424/2016. Data do distrato 05/12/2023.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 865661/2018/MCIDADES/CAIXA, Município de Faina/GO, DOU de 28/11/2023, seção 3, página, 142, onde se lê 855661/18, leia-se 865661. 21/11/2023

FLAVIO DA SILVA VALENTE  
Gerente de Filial

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 931996/2022/MDASCF/CAIXA. CONTRATANTE: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Medianeira/PR, CNPJ 76.206.481/0001-58; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Conforme Parágrafo 7º do Artigo 21, da Portaria Interministerial nº 0424/2016 de 30 de Dezembro de 2016.. Data da rescisão 05 de dezembro de 2023.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948899/2023, firmado pelo Município de Iguatama-MG, CNPJ 18.306.688/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias diversas no perímetro urbano do município de Iguatama/mg; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 980.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001985, de 13/11/2023 e R\$ 19.981,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 05/12/2023 Celita Fernandes e Lucas Vieira Lopes.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DOURADOS - MS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 948883/2023, firmado pelo Município de Amambai-MS, CNPJ 03.568.433/0001-36; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do residencial nhú verá no município de amambai - ms; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 970.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900110001, NE 2023NE001969, de 13/11/2023 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 04/12/2026 - 05/12/2023 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA.





FOLHA: 53  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

CONVÊNIO Nº: 946659/2023

OBRA: PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

**EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO**

NOME	CARGO	CONTATO
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS <a href="mailto:franknilva@gmail.com">franknilva@gmail.com</a>	Engenheira Civil	(98) 99112-7480

CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:4467533  
0363

Assinado de forma  
digital por CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29  
12:05:07 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240735628

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

PROC.: 32/2024

RUBRICA:

1. Responsável Técnico

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103934279  
Registro: 1103934279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
RUA SEROA DA MOTA  
Complemento:  
Cidade: Barão de Grajaú

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44  
Nº: 314  
CEP: 65660000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.451.712,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO MARRUA

Nº: S/N

Complemento:  
Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

Bairro: ZONA RURAL  
UF: MA

CEP: 65763000

Data de Início: 02/02/2024

Previsão de término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -5.730648, -44.775642

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	18.043,74	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	18.043,74	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	18,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	18,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO. CONVÊNIO: 946659/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185  
253

Assinado de forma digital por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53

CLAUDIME ARAUJO  
11MA-66675330363

Assinado de forma digital por  
CLAUDIME ARAUJO  
[0A]-44675330363  
Df50e:2024.02.07 14:45:39

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - CNPJ:  
06.477.822/0001-44

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77A83  
Impresso em: 05/02/2024 às 20:47:19 por: , ip: 181.222.3.112





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20240735628**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 05/02/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305241813

INICIAL SS  
FOLHA: 32/2024  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: [assinatura]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77A83  
Impresso em: 05/02/2024 às 20:47:20 por: , ip: 181.222.3.112

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,  
Lote 8, Calhau, São Luis/MA  
CEP: 65071-380  
Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU  
**CPF/CNPJ**  
06.477.822/0001-44  
**Endereço**  
RUA SEROA DA MOTA, 314  
CENTRO - Barão de Grajaú - MA - 65660000

FOLHA: 56  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: [assinatura]

Representação numérica:		Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agência / Código Beneficiário	0027 / 052261-9	14000008305241813-6	02/02/2024	12/02/2024
Parcela	1/1	Valor do Documento	R\$ 262,55	

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20240735628 R\$ 262,55

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**CAIXA** Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						12/02/2024	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
REA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Esp. de Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número		
02/02/2024	8305241813	DM	R\$	05/02/2024	14000008305241813-6		
Uso do Documento	Carteira	Esp. de Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG	R\$		X	262,55		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+) Mora / Multa / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA							
Pagador						Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ 06.477.822/0001-44						Autenticação Mecânica	
RUA SEROA DA MOTA, 314 CENTRO - Barão de Grajaú - MA - 65660000						FICHA DE COMPENSAÇÃO	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





---

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.**

---



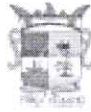
FOLHA: 58

PROC.: 32/2024

RUBRICA: 

## ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA
- QCI
- CÁLCULO DE TRANSPORTE - DMT
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS



## MEMORIAL DESCRITIVO

### LOCALIDADE

TRECHO I: POVOADO RASPADOR AO POVOADO TRÊS BARRAS, EXT. 18.768,00 M;

EXTENSÃO TOTAL: 18.768,00 M

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade aos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 18,768 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

### CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

### OBJETIVOS

#### Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.



### Específico

- Prover para a população de Barão de Grajaú, estradas trafegáveis na extensão de 20,892 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## **DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS**

### Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

### Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

### Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.



61  
92/2014

Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

**Diário de ocorrências**

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

#### Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

#### Administração Local

##### Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Pleno, responsável, com ART vinculada à obra, 1 Encarregado, 1 Topógrafo, 1 Auxiliar de topógrafo;

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.



## SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

### Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

#### Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

#### Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

#### Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

#### Inspeção:

##### Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

#### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.



Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

• **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a





utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.



**Transporte com caminhão basculante de 14 m3.**

• **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

**Condições Gerais:**

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

**Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte**

**Serviços iniciais:**

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

**Material:**

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

**Equipamentos:**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

**Execução:**

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:



Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;



c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

-  $k_s <$  valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

-  $k_s >$  valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.



Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

#### Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

#### **SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.



Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

#### Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.



- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

**Transporte com caminhão basculante de 14 m3.**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

**Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo**

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização



A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

## SERVIÇOS DE DRENAGEM

### Bueiros

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grota). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

### Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

### Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.





Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

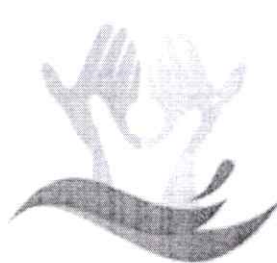
- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;



- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;
- d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;
- e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.



**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 25  
PROC.: 32/2024  
RUBRICA: [assinatura]

OFÍCIO N° 14/2024

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

A Sua Excelência  
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA

Assunto: Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 946659/2023

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 947468/2023, cujo objeto é "Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA", com valor global de R\$ 1.451.712,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais). Faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Respeitosamente,

CLAUDIME ARAUJO  
LIMA:446753  
30363

Assinado de forma digital por CLAUDIME ARAUJO LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29 12:15:21 -03'00'

Claudimê Araújo Lima  
Prefeita de Barão de Grajaú - MA

[Assinatura]  
Teófilo Alves da Costa Neto  
Presidente  
Câmara Mun. de Barão de Grajaú-MA  
06/02/2024  
[assinatura]



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 946659/2023

Objeto: Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA

Valor Global: R\$ 1.451.712,00

Valor de repasse: R\$ 1.441.713,00

Valor de contrapartida: R\$ 9.999,00

Vigência: 36 meses

Início da vigência: 06/12/2023

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA, a prefeitura objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais;

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

1. Criação de novos empreendimentos comerciais;
2. Incentivo ao consumo e investimentos;
3. Aumento do número produtores rurais;
4. Aumento da renda familiar das famílias de produtores;
5. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola.

6. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.
7. Promover de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

#### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

#### 5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O convênio não terá bens a serem adquiridos, pois se trata de Obra.

#### 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM		NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
			NÃO		
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/repairo do objeto		X		Dotação prevista (PPA, LDO e LOA)
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para acompanhar o objeto
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		Prefeitura conta com corpo técnico capacitado para operacionalizar a manutenção do objeto depois de concluído
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		X		Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído

[assinatura]



	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X	Será feita a manutenção preventiva periódica a fim de minimizar a ocorrência de danos ao bem concluído
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X	Será estabelecido em contrato firmado com a empresa que irá executar a obra um prazo de garantia para os serviços executados
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	Não se aplica
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	Não se aplica
	Entregar objeto defeituoso ou inacabado		X	Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	A obra terá manutenção preventiva periódica pra que sua vida útil seja a maior possível
OUTROS				

## 7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú/MA, 29 de janeiro de 2024

CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIME ARAUJO LIMA  
LIMA:44675330363  
Dados: 2024.01.29 12:06:39 -03'00'  
**CLAUDIME ARAUJO LIMA**  
Prefeita Municipal

Teotonio Alves da Costa Neto  
Presidente  
Câmara Mun. de Barão de Grajaú-MA  
06/02/2024  
W

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
946659/2023/MIDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,  
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E  
O(A) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, OBJETIVANDO A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os participantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora CLAUDIME ARAUJO LIMA, CPF nº 446.753.303-63, residente e domiciliado(a) em Av. Mario Bezerra, S/N, Centro, CEP 65660 000, Barão de Grajaú/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação no município de Barão de Grajaú/MA

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Barão de Grajaú - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA** Não  Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.441.713,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.451.712,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e doze reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000508, emitida em 06/10/2023, no valor de R\$ 1.441.713,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e treze reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 1 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R.SEROA DA MOTA - 415 - CENTRO - CEP 65660-000 - Barão de Grajaú - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [acerte.slz@outlook.com](mailto:acerte.slz@outlook.com); [pmbaraodegrajau@gmail.com](mailto:pmbaraodegrajau@gmail.com); [acerte.slz@outlook.com](mailto:acerte.slz@outlook.com).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovsl@caixa.gov.br](mailto:gigovsl@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFERGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFERGOV que a substitua;



**Contrato de Repasse**

- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

**Contrato de Repasse**

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

**Contrato de Repasse**

- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
- b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**Contrato de Repasse**

- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regimentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

## Contrato de Repasse

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
  - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
  - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

**Contrato de Repasse**

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

**Contrato de Repasse**

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



### Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

## Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

**Contrato de Repasse**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE  
CORREA  
CARDOSO:094733467  
00

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Dados: 2023.12.06 10:15:18  
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
CPF: 094.733.467-00

CLAUDIME  
ARAUJO  
LIMA:446753303  
63

Assinado de forma digital  
por CLAUDIME ARAUJO  
LIMA:44675330363  
Dados: 2023.12.06  
07:57:41 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: CLAUDIME ARAUJO LIMA  
CPF: 446.753.303-63

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCO AURELIO SIMOES COELHO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://ne.pro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em  
Conformidade)  
Nome: MARCO AURELIO SIMOES COELHO  
CPF: 642.518.883-91

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	946659/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.	PAVIMENTAÇÃO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS	01-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	BARÃO DE GRAJAÚ
			BDI 1
			26,14%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA</b>									
<b>1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS</b>									
1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	375,37	BDI 1	473,49	2.130,71
1.2.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	7.379,02	BDI 1	9.307,90	18.615,80
1.2.1.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	7.379,02	BDI 1	9.307,90	9.307,90
1.3.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	10.984,05	BDI 1	13.855,28	83.131,68
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	10.984,05	BDI 1	13.855,28	83.131,68
1.4.	SINAPI	98525	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M2	37.536,00	0,39	BDI 1	0,49	599.139,43
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	37.536,00	0,39	BDI 1	0,49	18.392,64
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	18.043,74	3,95	BDI 1	4,98	89.857,83
1.4.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	259.288,54	0,91	BDI 1	1,15	298.181,82
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.AF_11/2019	M3	18.043,74	8,47	BDI 1	10,68	192.707,14
1.5.	Composição	004	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3	20.644,80	8,96	BDI 1	11,30	713.361,04
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	20.644,80	8,96	BDI 1	11,30	233.286,24
1.5.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	20.644,80	3,95	BDI 1	4,98	102.811,10
1.5.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM	296.639,39	0,91	BDI 1	1,15	341.135,30
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_11/2019	M3	20.644,80	1,39	BDI 1	1,75	36.128,40
1.6.	SICRO	804181	SERVIÇOS DE DRENAGEM	M	18,00	1.125,06	BDI 1	1.419,15	35.333,34
1.6.1.	SICRO	804181	CORPO DE BDTIC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00	1.125,06	BDI 1	1.419,15	25.544,70
1.6.2.	SICRO	804212	BOCA DE BDTIC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	6,00	1.293,36	BDI 1	1.631,44	9.788,64
									1.451.712,00
									1.451.712,00

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253

BARÃO DE GRAJAÚ



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
0	946659/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA.	PAVIMENTAÇÃO
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
SAO LUIS	01-23 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA	BARÃO DE GRAJAÚ
			<b>BDI 1</b>
			26,14%
			<b>BDI 2</b>
			0,00%
			<b>BDI 3</b>
			0,00%

RECURSO →

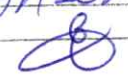
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA									
Local									
Responsável Técnico									
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS									
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL									
ART/RRT: 110393427-9									
									1.451.712,00

sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

Data

FOLHA: 94  
PROG: 32 body  
RUBRICA: [Signature]

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 95  
 PROC.: 3712574  
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	00	20,00 m	01	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	01	20,00 m	02	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	02	20,00 m	03	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	03	20,00 m	04	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	04	20,00 m	05	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	05	20,00 m	06	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	06	20,00 m	07	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	07	20,00 m	08	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	08	20,00 m	09	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	09	20,00 m	10	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	10	20,00 m	11	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	11	20,00 m	12	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	12	20,00 m	13	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	13	20,00 m	14	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	14	20,00 m	15	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	15	20,00 m	16	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	16	20,00 m	17	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	17	20,00 m	18	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	18	20,00 m	19	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	19	20,00 m	20	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	20	20,00 m	21	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	21	20,00 m	22	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	22	20,00 m	23	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	23	20,00 m	24	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	24	20,00 m	25	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	25	20,00 m	26	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	26	20,00 m	27	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	27	20,00 m	28	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	28	20,00 m	29	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	29	20,00 m	30	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	30	20,00 m	31	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	31	20,00 m	32	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	32	20,00 m	33	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	33	20,00 m	34	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	34	20,00 m	35	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	35	20,00 m	36	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	36	20,00 m	37	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	37	20,00 m	38	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	38	20,00 m	39	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	39	20,00 m	40	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	40	20,00 m	41	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	41	20,00 m	42	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	42	20,00 m	43	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	43	20,00 m	44	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	44	20,00 m	45	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	45	20,00 m	46	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	46	20,00 m	47	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	47	20,00 m	48	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	48	20,00 m	49	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	49	20,00 m	50	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	50	20,00 m	51	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	51	20,00 m	52	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	52	20,00 m	53	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	53	20,00 m	54	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	54	20,00 m	55	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	55	20,00 m	56	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	56	20,00 m	57	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	57	20,00 m	58	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	58	20,00 m	59	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	59	20,00 m	60	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	60	20,00 m	61	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	61	20,00 m	62	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	62	20,00 m	63	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	63	20,00 m	64	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	64	20,00 m	65	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	65	20,00 m	66	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	66	20,00 m	67	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	67	20,00 m	68	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	68	20,00 m	69	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	69	20,00 m	70	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	70	20,00 m	71	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	71	20,00 m	72	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	72	20,00 m	73	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

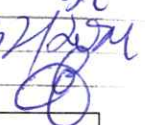
FOLHA: 96  
 PROC.: 32/2011  
 RUBRICA: 28

TRECHO I

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	73	20,00 m	74	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	74	20,00 m	75	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	75	20,00 m	76	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	76	20,00 m	77	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	77	20,00 m	78	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	78	20,00 m	79	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	79	20,00 m	80	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	80	20,00 m	81	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	81	20,00 m	82	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	82	20,00 m	83	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	83	20,00 m	84	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	84	20,00 m	85	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	85	20,00 m	86	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	86	20,00 m	87	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	87	20,00 m	88	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	88	20,00 m	89	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	89	20,00 m	90	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	90	20,00 m	91	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	91	20,00 m	92	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	92	20,00 m	93	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	93	20,00 m	94	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	94	20,00 m	95	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	95	20,00 m	96	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	96	20,00 m	97	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	97	20,00 m	98	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	98	20,00 m	99	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	99	20,00 m	100	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	100	20,00 m	101	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	101	20,00 m	102	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	102	20,00 m	103	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	103	20,00 m	104	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	104	20,00 m	105	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	105	20,00 m	106	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	106	20,00 m	107	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	107	20,00 m	108	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	108	20,00 m	109	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	109	20,00 m	110	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	110	20,00 m	111	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	111	20,00 m	112	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	112	20,00 m	113	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	113	20,00 m	114	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	114	20,00 m	115	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	115	20,00 m	116	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	116	20,00 m	117	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	117	20,00 m	118	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	118	20,00 m	119	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	119	20,00 m	120	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	120	20,00 m	121	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	121	20,00 m	122	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	122	20,00 m	123	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	123	20,00 m	124	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	124	20,00 m	125	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	125	20,00 m	126	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	126	20,00 m	127	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	127	20,00 m	128	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	128	20,00 m	129	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	129	20,00 m	130	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	130	20,00 m	131	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	131	20,00 m	132	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	132	20,00 m	133	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	133	20,00 m	134	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	134	20,00 m	135	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	135	20,00 m	136	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	136	20,00 m	137	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	137	20,00 m	138	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	138	20,00 m	139	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	139	20,00 m	140	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	140	20,00 m	141	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	141	20,00 m	142	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	142	20,00 m	143	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	143	20,00 m	144	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	144	20,00 m	145	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	145	20,00 m	146	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 87  
 PISCO: 32/254  
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	146	20,00 m	147	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	147	20,00 m	148	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	148	20,00 m	149	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	149	20,00 m	150	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	150	20,00 m	151	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	151	20,00 m	152	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	152	20,00 m	153	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	153	20,00 m	154	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	154	20,00 m	155	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	155	20,00 m	156	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	156	20,00 m	157	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	157	20,00 m	158	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	158	20,00 m	159	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	159	20,00 m	160	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	160	20,00 m	161	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	161	20,00 m	162	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	162	20,00 m	163	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	163	20,00 m	164	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	164	20,00 m	165	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	165	20,00 m	166	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	166	20,00 m	167	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	167	20,00 m	168	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	168	20,00 m	169	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	169	20,00 m	170	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	170	20,00 m	171	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	171	20,00 m	172	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	172	20,00 m	173	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	173	20,00 m	174	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	174	20,00 m	175	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	175	20,00 m	176	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	176	20,00 m	177	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	177	20,00 m	178	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	178	20,00 m	179	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	179	20,00 m	180	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	180	20,00 m	181	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	181	20,00 m	182	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	182	20,00 m	183	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	183	20,00 m	184	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	184	20,00 m	185	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	185	20,00 m	186	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	186	20,00 m	187	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	187	20,00 m	188	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	188	20,00 m	189	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	189	20,00 m	190	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	190	20,00 m	191	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	191	20,00 m	192	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	192	20,00 m	193	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	193	20,00 m	194	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	194	20,00 m	195	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	195	20,00 m	196	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	196	20,00 m	197	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	197	20,00 m	198	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	198	20,00 m	199	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	199	20,00 m	200	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	200	20,00 m	201	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	201	20,00 m	202	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	202	20,00 m	203	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	203	20,00 m	204	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	204	20,00 m	205	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	205	20,00 m	206	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	206	20,00 m	207	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	207	20,00 m	208	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	208	20,00 m	209	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	209	20,00 m	210	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	210	20,00 m	211	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	211	20,00 m	212	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	212	20,00 m	213	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	213	20,00 m	214	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	214	20,00 m	215	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	215	20,00 m	216	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	216	20,00 m	217	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	217	20,00 m	218	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	218	20,00 m	219	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 98

PRGO: 32/0004

RUBRICA: 8

TRECHO I

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E 219	20,00 m	220	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 220	20,00 m	221	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 221	20,00 m	222	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 222	20,00 m	223	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 223	20,00 m	224	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 224	20,00 m	225	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 225	20,00 m	226	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 226	20,00 m	227	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 227	20,00 m	228	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 228	20,00 m	229	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 229	20,00 m	230	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 230	20,00 m	231	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 231	20,00 m	232	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 232	20,00 m	233	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 233	20,00 m	234	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 234	20,00 m	235	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 235	20,00 m	236	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 236	20,00 m	237	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 237	20,00 m	238	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 238	20,00 m	239	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 239	20,00 m	240	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 240	20,00 m	241	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 241	20,00 m	242	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 242	20,00 m	243	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 243	20,00 m	244	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 244	20,00 m	245	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 245	20,00 m	246	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 246	20,00 m	247	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 247	20,00 m	248	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 248	20,00 m	249	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 249	20,00 m	250	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 250	20,00 m	251	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 251	20,00 m	252	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 252	20,00 m	253	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 253	20,00 m	254	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 254	20,00 m	255	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 255	20,00 m	256	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 256	20,00 m	257	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 257	20,00 m	258	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 258	20,00 m	259	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 259	20,00 m	260	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 260	20,00 m	261	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 261	20,00 m	262	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 262	20,00 m	263	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 263	20,00 m	264	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 264	20,00 m	265	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 265	20,00 m	266	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 266	20,00 m	267	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 267	20,00 m	268	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 268	20,00 m	269	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 269	20,00 m	270	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 270	20,00 m	271	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 271	20,00 m	272	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 272	20,00 m	273	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 273	20,00 m	274	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 274	20,00 m	275	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 275	20,00 m	276	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 276	20,00 m	277	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 277	20,00 m	278	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 278	20,00 m	279	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 279	20,00 m	280	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 280	20,00 m	281	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 281	20,00 m	282	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 282	20,00 m	283	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 283	20,00 m	284	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 284	20,00 m	285	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 285	20,00 m	286	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 286	20,00 m	287	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 287	20,00 m	288	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 288	20,00 m	289	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 289	20,00 m	290	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 290	20,00 m	291	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 291	20,00 m	292	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 89  
 DATA: 3/2/2024  
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	292	20,00 m	293	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	293	20,00 m	294	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	294	20,00 m	295	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	295	20,00 m	296	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	296	20,00 m	297	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	297	20,00 m	298	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	298	20,00 m	299	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	299	20,00 m	300	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	300	20,00 m	301	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	301	20,00 m	302	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	302	20,00 m	303	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	303	20,00 m	304	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	304	20,00 m	305	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	305	20,00 m	306	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	306	20,00 m	307	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	307	20,00 m	308	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	308	20,00 m	309	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	309	20,00 m	310	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	310	20,00 m	311	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	311	20,00 m	312	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	312	20,00 m	313	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	313	20,00 m	314	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	314	20,00 m	315	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	315	20,00 m	316	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	316	20,00 m	317	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	317	20,00 m	318	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	318	20,00 m	319	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	319	20,00 m	320	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	320	20,00 m	321	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	321	20,00 m	322	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	322	20,00 m	323	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	323	20,00 m	324	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	324	20,00 m	325	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	325	20,00 m	326	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	326	20,00 m	327	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	327	20,00 m	328	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	328	20,00 m	329	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	329	20,00 m	330	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	330	20,00 m	331	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	331	20,00 m	332	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	332	20,00 m	333	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	333	20,00 m	334	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	334	20,00 m	335	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	335	20,00 m	336	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	336	20,00 m	337	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	337	20,00 m	338	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	338	20,00 m	339	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	339	20,00 m	340	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	340	20,00 m	341	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	341	20,00 m	342	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	342	20,00 m	343	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	343	20,00 m	344	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	344	20,00 m	345	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	345	20,00 m	346	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	346	20,00 m	347	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	347	20,00 m	348	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	348	20,00 m	349	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	349	20,00 m	350	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	350	20,00 m	351	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	351	20,00 m	352	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	352	20,00 m	353	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	353	20,00 m	354	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	354	20,00 m	355	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	355	20,00 m	356	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	356	20,00 m	357	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	357	20,00 m	358	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	358	20,00 m	359	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	359	20,00 m	360	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	360	20,00 m	361	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	361	20,00 m	362	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	362	20,00 m	363	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	363	20,00 m	364	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	364	20,00 m	365	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 300  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA:

TRECHO I

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação	
E 365	20,00 m	366	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 366	20,00 m	367	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 367	20,00 m	368	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 368	20,00 m	369	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 369	20,00 m	370	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 370	20,00 m	371	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 371	20,00 m	372	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 372	20,00 m	373	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 373	20,00 m	374	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 374	20,00 m	375	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 375	20,00 m	376	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 376	20,00 m	377	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 377	20,00 m	378	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 378	20,00 m	379	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 379	20,00 m	380	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 380	20,00 m	381	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 381	20,00 m	382	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 382	20,00 m	383	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 383	20,00 m	384	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 384	20,00 m	385	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 385	20,00 m	386	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 386	20,00 m	387	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 387	20,00 m	388	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 388	20,00 m	389	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 389	20,00 m	390	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 390	20,00 m	391	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 391	20,00 m	392	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 392	20,00 m	393	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 393	20,00 m	394	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 394	20,00 m	395	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 395	20,00 m	396	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 396	20,00 m	397	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 397	20,00 m	398	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 398	20,00 m	399	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 399	20,00 m	400	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 400	20,00 m	401	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 401	20,00 m	402	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 402	20,00 m	403	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 403	20,00 m	404	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 404	20,00 m	405	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 405	20,00 m	406	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 406	20,00 m	407	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 407	20,00 m	408	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 408	20,00 m	409	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 409	20,00 m	410	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 410	20,00 m	411	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 411	20,00 m	412	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 412	20,00 m	413	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 413	20,00 m	414	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 414	20,00 m	415	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 415	20,00 m	416	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 416	20,00 m	417	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 417	20,00 m	418	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 418	20,00 m	419	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 419	20,00 m	420	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 420	20,00 m	421	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 421	20,00 m	422	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 422	20,00 m	423	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 423	20,00 m	424	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 424	20,00 m	425	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 425	20,00 m	426	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 426	20,00 m	427	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 427	20,00 m	428	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 428	20,00 m	429	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 429	20,00 m	430	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 430	20,00 m	431	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 431	20,00 m	432	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 432	20,00 m	433	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 433	20,00 m	434	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 434	20,00 m	435	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 435	20,00 m	436	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 436	20,00 m	437	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 437	20,00 m	438	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

FOLHA: 101  
 PROC.: 32/2014  
 RUBRICA: 8

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 438	20,00 m	439	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 439	20,00 m	440	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 440	20,00 m	441	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 441	20,00 m	442	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 442	20,00 m	443	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 443	20,00 m	444	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 444	20,00 m	445	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 445	20,00 m	446	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 446	20,00 m	447	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 447	20,00 m	448	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 448	20,00 m	449	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 449	20,00 m	450	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 450	20,00 m	451	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 451	20,00 m	452	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 452	20,00 m	453	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 453	20,00 m	454	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 454	20,00 m	455	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 455	20,00 m	456	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 456	20,00 m	457	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 457	20,00 m	458	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 458	20,00 m	459	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 459	20,00 m	460	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 460	20,00 m	461	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 461	20,00 m	462	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 462	20,00 m	463	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 463	20,00 m	464	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 464	20,00 m	465	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 465	20,00 m	466	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 466	20,00 m	467	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 467	20,00 m	468	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 468	20,00 m	469	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 469	20,00 m	470	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 470	20,00 m	471	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 471	20,00 m	472	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 472	20,00 m	473	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 473	20,00 m	474	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 474	20,00 m	475	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 475	20,00 m	476	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 476	20,00 m	477	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 477	20,00 m	478	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 478	20,00 m	479	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 479	20,00 m	480	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 480	20,00 m	481	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 481	20,00 m	482	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 482	20,00 m	483	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 483	20,00 m	484	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 484	20,00 m	485	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 485	20,00 m	486	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 486	20,00 m	487	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 487	20,00 m	488	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 488	20,00 m	489	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 489	20,00 m	490	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 490	20,00 m	491	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 491	20,00 m	492	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 492	20,00 m	493	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 493	20,00 m	494	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 494	20,00 m	495	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 495	20,00 m	496	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 496	20,00 m	497	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 497	20,00 m	498	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 498	20,00 m	499	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 499	20,00 m	500	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 500	20,00 m	501	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 501	20,00 m	502	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 502	20,00 m	503	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 503	20,00 m	504	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 504	20,00 m	505	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 505	20,00 m	506	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 506	20,00 m	507	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 507	20,00 m	508	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 508	20,00 m	509	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 509	20,00 m	510	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 510	20,00 m	511	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 102  
 PROC.: 32/2004  
 RUBRICA: 6

TRECHO I

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E 511	20,00 m	512	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 512	20,00 m	513	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 513	20,00 m	514	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 514	20,00 m	515	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 515	20,00 m	516	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 516	20,00 m	517	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 517	20,00 m	518	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 518	20,00 m	519	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 519	20,00 m	520	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 520	20,00 m	521	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 521	20,00 m	522	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 522	20,00 m	523	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 523	20,00 m	524	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 524	20,00 m	525	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 525	20,00 m	526	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 526	20,00 m	527	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 527	20,00 m	528	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 528	20,00 m	529	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 529	20,00 m	530	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 530	20,00 m	531	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 531	20,00 m	532	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 532	20,00 m	533	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 533	20,00 m	534	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 534	20,00 m	535	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 535	20,00 m	536	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 536	20,00 m	537	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 537	20,00 m	538	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 538	20,00 m	539	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 539	20,00 m	540	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 540	20,00 m	541	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 541	20,00 m	542	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 542	20,00 m	543	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 543	20,00 m	544	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 544	20,00 m	545	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 545	20,00 m	546	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 546	20,00 m	547	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 547	20,00 m	548	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 548	20,00 m	549	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 549	20,00 m	550	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 550	20,00 m	551	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 551	20,00 m	552	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 552	20,00 m	553	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 553	20,00 m	554	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 554	20,00 m	555	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 555	20,00 m	556	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 556	20,00 m	557	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 557	20,00 m	558	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 558	20,00 m	559	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 559	20,00 m	560	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 560	20,00 m	561	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 561	20,00 m	562	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 562	20,00 m	563	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 563	20,00 m	564	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 564	20,00 m	565	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 565	20,00 m	566	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 566	20,00 m	567	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 567	20,00 m	568	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 568	20,00 m	569	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 569	20,00 m	570	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 570	20,00 m	571	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 571	20,00 m	572	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 572	20,00 m	573	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 573	20,00 m	574	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 574	20,00 m	575	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 575	20,00 m	576	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 576	20,00 m	577	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 577	20,00 m	578	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 578	20,00 m	579	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 579	20,00 m	580	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 580	20,00 m	581	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 581	20,00 m	582	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 582	20,00 m	583	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 583	20,00 m	584	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 103  
 PROC.: 32/2024  
 RUBRICA: 8

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	584	20,00 m	585	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	585	20,00 m	586	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	586	20,00 m	587	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	587	20,00 m	588	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	588	20,00 m	589	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	589	20,00 m	590	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	590	20,00 m	591	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	591	20,00 m	592	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	592	20,00 m	593	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	593	20,00 m	594	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	594	20,00 m	595	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	595	20,00 m	596	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	596	20,00 m	597	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	597	20,00 m	598	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	598	20,00 m	599	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	599	20,00 m	600	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	600	20,00 m	601	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	601	20,00 m	602	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	602	20,00 m	603	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	603	20,00 m	604	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	604	20,00 m	605	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	605	20,00 m	606	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	606	20,00 m	607	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	607	20,00 m	608	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	608	20,00 m	609	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	609	20,00 m	610	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	610	20,00 m	611	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	611	20,00 m	612	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	612	20,00 m	613	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	613	20,00 m	614	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	614	20,00 m	615	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	615	20,00 m	616	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	616	20,00 m	617	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	617	20,00 m	618	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	618	20,00 m	619	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	619	20,00 m	620	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	620	20,00 m	621	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	621	20,00 m	622	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	622	20,00 m	623	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	623	20,00 m	624	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	624	20,00 m	625	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	625	20,00 m	626	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	626	20,00 m	627	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	627	20,00 m	628	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	628	20,00 m	629	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	629	20,00 m	630	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	630	20,00 m	631	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	631	20,00 m	632	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	632	20,00 m	633	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	633	20,00 m	634	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	634	20,00 m	635	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	635	20,00 m	636	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	636	20,00 m	637	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	637	20,00 m	638	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	638	20,00 m	639	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	639	20,00 m	640	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	640	20,00 m	641	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	641	20,00 m	642	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	642	20,00 m	643	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	643	20,00 m	644	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	644	20,00 m	645	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	645	20,00 m	646	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	646	20,00 m	647	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	647	20,00 m	648	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	648	20,00 m	649	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	649	20,00 m	650	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	650	20,00 m	651	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	651	20,00 m	652	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	652	20,00 m	653	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	653	20,00 m	654	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	654	20,00 m	655	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	655	20,00 m	656	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	656	20,00 m	657	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 104  
 PROJ.: 32/2004  
 RUBRICA:

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	657	20,00 m	658	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	658	20,00 m	659	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	659	20,00 m	660	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	660	20,00 m	661	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	661	20,00 m	662	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	662	20,00 m	663	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	663	20,00 m	664	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	664	20,00 m	665	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	665	20,00 m	666	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	666	20,00 m	667	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	667	20,00 m	668	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	668	20,00 m	669	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	669	20,00 m	670	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	670	20,00 m	671	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	671	20,00 m	672	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	672	20,00 m	673	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	673	20,00 m	674	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	674	20,00 m	675	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	675	20,00 m	676	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	676	20,00 m	677	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	677	20,00 m	678	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	678	20,00 m	679	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	679	20,00 m	680	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	680	20,00 m	681	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	681	20,00 m	682	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	682	20,00 m	683	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	683	20,00 m	684	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	684	20,00 m	685	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	685	20,00 m	686	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	686	20,00 m	687	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	687	20,00 m	688	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	688	20,00 m	689	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	689	20,00 m	690	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	690	20,00 m	691	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	691	20,00 m	692	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	692	20,00 m	693	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	693	20,00 m	694	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	694	20,00 m	695	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	695	20,00 m	696	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	696	20,00 m	697	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	697	20,00 m	698	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	698	20,00 m	699	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	699	20,00 m	700	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	700	20,00 m	701	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	701	20,00 m	702	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	702	20,00 m	703	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	703	20,00 m	704	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	704	20,00 m	705	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	705	20,00 m	706	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	706	20,00 m	707	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	707	20,00 m	708	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	708	20,00 m	709	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	709	20,00 m	710	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	710	20,00 m	711	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	711	20,00 m	712	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	712	20,00 m	713	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	713	20,00 m	714	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	714	20,00 m	715	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	715	20,00 m	716	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	716	20,00 m	717	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	717	20,00 m	718	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	718	20,00 m	719	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	719	20,00 m	720	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	720	20,00 m	721	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	721	20,00 m	722	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	722	20,00 m	723	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	723	20,00 m	724	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	724	20,00 m	725	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	725	20,00 m	726	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	726	20,00 m	727	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	727	20,00 m	728	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	728	20,00 m	729	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	729	20,00 m	730	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO



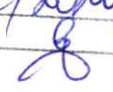
QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I

FOLHA: 305  
 PROC: 42/2024  
 RUBRICA: 08

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 730	20,00 m	731	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 731	20,00 m	732	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 732	20,00 m	733	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 733	20,00 m	734	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 734	20,00 m	735	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 735	20,00 m	736	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 736	20,00 m	737	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 737	20,00 m	738	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 738	20,00 m	739	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 739	20,00 m	740	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 740	20,00 m	741	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 741	20,00 m	742	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 742	20,00 m	743	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 743	20,00 m	744	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 744	20,00 m	745	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 745	20,00 m	746	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 746	20,00 m	747	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 747	20,00 m	748	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 748	20,00 m	749	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 749	20,00 m	750	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 750	20,00 m	751	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 751	20,00 m	752	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 752	20,00 m	753	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 753	20,00 m	754	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 754	20,00 m	755	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 755	20,00 m	756	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 756	20,00 m	757	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 757	20,00 m	758	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 758	20,00 m	759	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 759	20,00 m	760	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 760	20,00 m	761	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 761	20,00 m	762	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 762	20,00 m	763	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 763	20,00 m	764	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 764	20,00 m	765	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 765	20,00 m	766	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 766	20,00 m	767	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 767	20,00 m	768	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 768	20,00 m	769	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 769	20,00 m	770	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 770	20,00 m	771	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 771	20,00 m	772	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 772	20,00 m	773	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 773	20,00 m	774	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 774	20,00 m	775	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 775	20,00 m	776	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 776	20,00 m	777	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 777	20,00 m	778	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 778	20,00 m	779	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 779	20,00 m	780	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 780	20,00 m	781	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 781	20,00 m	782	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 782	20,00 m	783	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 783	20,00 m	784	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 784	20,00 m	785	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 785	20,00 m	786	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 786	20,00 m	787	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 787	20,00 m	788	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 788	20,00 m	789	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 789	20,00 m	790	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 790	20,00 m	791	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 791	20,00 m	792	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 792	20,00 m	793	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 793	20,00 m	794	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 794	20,00 m	795	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 795	20,00 m	796	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 796	20,00 m	797	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 797	20,00 m	798	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 798	20,00 m	799	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 799	20,00 m	800	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 800	20,00 m	801	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 801	20,00 m	802	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	
E 802	20,00 m	803	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO


FOLHA: 306  
 PROJ: 32/2014  
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E 803	20,00 m	804	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 804	20,00 m	805	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 805	20,00 m	806	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 806	20,00 m	807	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 807	20,00 m	808	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 808	20,00 m	809	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 809	20,00 m	810	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 810	20,00 m	811	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 811	20,00 m	812	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 812	20,00 m	813	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 813	20,00 m	814	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 814	20,00 m	815	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 815	20,00 m	816	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 816	20,00 m	817	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 817	20,00 m	818	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 818	20,00 m	819	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 819	20,00 m	820	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 820	20,00 m	821	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 821	20,00 m	822	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 822	20,00 m	823	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 823	20,00 m	824	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 824	20,00 m	825	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 825	20,00 m	826	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 826	20,00 m	827	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 827	20,00 m	828	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 828	20,00 m	829	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 829	20,00 m	830	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 830	20,00 m	831	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 831	20,00 m	832	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 832	20,00 m	833	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 833	20,00 m	834	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 834	20,00 m	835	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 835	20,00 m	836	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 836	20,00 m	837	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 837	20,00 m	838	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 838	20,00 m	839	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 839	20,00 m	840	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 840	20,00 m	841	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 841	20,00 m	842	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 842	20,00 m	843	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 843	20,00 m	844	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 844	20,00 m	845	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 845	20,00 m	846	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 846	20,00 m	847	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 847	20,00 m	848	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 848	20,00 m	849	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 849	20,00 m	850	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 850	20,00 m	851	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 851	20,00 m	852	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 852	20,00 m	853	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 853	20,00 m	854	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 854	20,00 m	855	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 855	20,00 m	856	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 856	20,00 m	857	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 857	20,00 m	858	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 858	20,00 m	859	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 859	20,00 m	860	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 860	20,00 m	861	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 861	20,00 m	862	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 862	20,00 m	863	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 863	20,00 m	864	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 864	20,00 m	865	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 865	20,00 m	866	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 866	20,00 m	867	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 867	20,00 m	868	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 868	20,00 m	869	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 869	20,00 m	870	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 870	20,00 m	871	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 871	20,00 m	872	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 872	20,00 m	873	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 873	20,00 m	874	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 874	20,00 m	875	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E 875	20,00 m	876	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

FOLHA: 107  
 PROC.: 12/25M  
 RUBRICA: 

TRECHO I

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	876	20,00 m	877	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	877	20,00 m	878	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	878	20,00 m	879	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	879	20,00 m	880	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	880	20,00 m	881	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	881	20,00 m	882	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	882	20,00 m	883	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	883	20,00 m	884	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	884	20,00 m	885	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	885	20,00 m	886	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	886	20,00 m	887	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	887	20,00 m	888	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	888	20,00 m	889	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	889	20,00 m	890	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	890	20,00 m	891	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	891	20,00 m	892	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	892	20,00 m	893	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	893	20,00 m	894	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	894	20,00 m	895	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	895	20,00 m	896	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	896	20,00 m	897	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	897	20,00 m	898	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	898	20,00 m	899	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	899	20,00 m	900	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	900	20,00 m	901	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	901	20,00 m	902	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	902	20,00 m	903	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	903	20,00 m	904	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	904	20,00 m	905	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	905	20,00 m	906	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	906	20,00 m	907	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	907	20,00 m	908	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	908	20,00 m	909	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	909	20,00 m	910	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	910	20,00 m	911	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	911	20,00 m	912	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	912	20,00 m	913	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	913	20,00 m	914	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	914	20,00 m	915	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	915	20,00 m	916	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	916	20,00 m	917	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	917	20,00 m	918	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	918	20,00 m	919	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	919	20,00 m	920	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	920	20,00 m	921	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	921	20,00 m	922	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	922	20,00 m	923	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	923	20,00 m	924	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	924	20,00 m	925	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	925	20,00 m	926	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	926	20,00 m	927	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	927	20,00 m	928	5,50 m	0,19 m	20,90 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	928	20,00 m	929	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	929	20,00 m	930	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	930	20,00 m	931	5,50 m	0,18 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	931	20,00 m	932	5,50 m	0,17 m	18,70 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	932	20,00 m	933	5,50 m	0,15 m	16,50 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	933	20,00 m	934	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	934	20,00 m	935	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	935	20,00 m	936	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	936	20,00 m	937	5,50 m	0,20 m	22,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	937	20,00 m	938	5,50 m	0,16 m	17,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	938	8,00 m	938+8m	5,50 m	0,16 m	7,04 m <sup>3</sup>	ATERRO

EXT.TOTAL 18.768,00 m

VOLUME ATERRO 18.043,74 m

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185  
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Barão de Grajaú - MA, 04 de março de 2024.

Processo Administrativo Nº : 32/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor Contábil para as demais providências.

Protocolado em: 04 de março de 2024.

  
Protocolo Administrativo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A  
**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

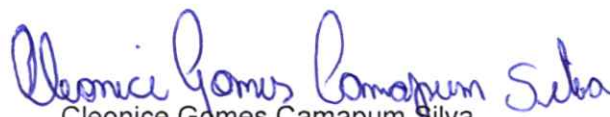
Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referente ao processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO  
Nº SICONV 946659  
02 PODER EXECUTIVO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
26.782.0710.1041.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUP ESTRADAS VICINAIS, PONTES,  
BUEIRO E GALERIAS  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Barão de Grajaú -MA, 05 de março de 2024

Atenciosamente

  
Cleonice Gomes Camapum Silva  
CRC/UF: 012037-6/PI  
Contadora

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44


## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão de Contratação

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 06 de março de 2024.



**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 32/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 09/2024

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 1.451.712,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais).**

Barão de Grajaú – MA, 08 de março de 2024

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

## DIÁRIO OFICIAL

FOLHA: 1/1 ISSN 2965-2197

PROC.: 321/2024

RUBRICA: [assinatura]

## PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA  
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, CNPJ n.º 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**DESPACHO**

À

**Procuradoria Geral do Município**


Processo Administrativo Nº: 32/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 32/2024, o qual visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 08 de março de 2024.

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO no Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XX/03/2024 às XX:00h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/03/2024**

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXh do dia XX de março de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO** no Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

- 8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**10. MODO DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Projeto Básico**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,  
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Projeto Básico;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.
- b) Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão, bem como a planilha de composição de custos, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

14.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**15.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

**15.2** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

**15.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.8** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**IV.** Declaração de elaboração independente de proposta;

**V.** Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.10 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**f)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

**f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**f.2)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

**15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

**15.13.2** Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Projeto Básico.

a) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Contratação Futura, caso não conste como Responsável Técnico na própria Certidão do CREA ;

b) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;

c) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

**15.13.3** Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do estimado na licitação;

**15.13.4** Qualificação Técnico Operacional - No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que a licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

**15.13.5** Declaração de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

**15.13.6** O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

g) Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

g.1) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

g.2) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.1** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.
- b) Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;
- c) Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- e) Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.1 Dos Esclarecimentos:**

**16.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

**16.1.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.2 Das Impugnações:**

**16.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.2.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2.5** A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

**16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**16.2.7** Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

**16.2.8** As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.3** Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

**16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.3.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

**16.3.4** As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

**16.3.5** O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

**16.3.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.3.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.3.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**16.3.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.10** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.2** A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO  
Nº SICONV 946659  
02 PODER EXECUTIVO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
26.782.0710.1041.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUP ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIRO E GALERIAS  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Projeto Básico e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Projeto Básico e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no Projeto Básico (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

## **25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico

**ANEXO II** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxxxxxx.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro



Fis. Nº 138  
Proc. Nº 32/2024  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024– CPL**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**EM ANEXO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2024, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de **PAVIMENTAÇÃO** no Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**A CONTRATANTE** permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º ....., Agência....., do Banco .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O valor deste contrato não será reajustado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura. O prazo de prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

Convênio nº: 946659/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

Nº SICONV 946659

02 PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

26.782.0710.1041.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUP ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIRO E GALERIAS

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- d) notificar a **CONTRATADA** a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a **CONTRATADA**, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;